



**CONCURSO PÚBLICO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

**DECISÃO DOS RECURSOS  
(INFRARRELACIONADOS)**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes ao cargo disponibilizado, que insurgem contra a publicação do Gabarito Preliminar, conforme disposto no **EDITAL Nº 001/2017 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 571 (QUINHENTAS E SETENTA E UMA) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO – NÍVEL I DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO RIO GRANDE DO NORTE (SEJUC/RN)**.

**RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA**

| Inscrição | Nome                                       |
|-----------|--|
| 800000019 | Laise Lucena Simoes                        |
| 800000047 | Gilsidênia Fernandes Alves Da Silva        |
| 800000049 | Kelliana De Azevedo Cunha Dantas           |
| 800000080 | Clauba Monik Pereira Alves                 |
| 800000124 | Luciana Flávia                             |
| 800000130 | Daniele Gomes Sales                        |
| 800000155 | Cynara Rafaella Motta De Moraes            |
| 800000164 | Gislaine Silva Araújo                      |
| 800000180 | Edinar Alves Da Silva                      |
| 800000230 | Jaqueline Sandra Soares De Souza           |
| 800000232 | Josineide Kaline Da Silva                  |
| 800000263 | Antonia Carolina De Andrade Jales          |
| 800000265 | Ana Cristina Dantas Uchoua                 |
| 800000337 | Camila De Azevedo E Sá Soares              |
| 800000357 | Joycimara Da Silva Sales De Medeiros       |
| 800000363 | Allanny Delany Martins Mota                |
| 800000422 | Andrea Carli Macedo Da Fonseca Melo        |
| 800000516 | Willianny Stephany Coelho Pereira Espinola |
| 800000553 | Leila Alves De Araujo                      |
| 800000609 | Stéfani Lorena Jacome Oliveira             |
| 800000726 | Raissa Moema Ávila Borsellino              |
| 800000733 | Paulianny Araújo De Azevedo                |
| 800000787 | Patricia Lucy Souza De Arruda              |
| 800000836 | Inglydy Kaliny Da Silva Alves              |
| 800000881 | Carla Belisa Dantas Da Silva               |
| 800000951 | Ketny Seichelly Filgueira Sousa            |
| 800001002 | Geylsa Mylady Silva De Medeiros Moreno     |
| 800001058 | Cristiane Fernandes Dos Santos             |

|           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| 800001185 | Luziany Adyja Da Costa Freire         |
| 800001188 | Lorena Deyse Da Cruz Nunes            |
| 800001323 | Cristiane Pontes Da Silva             |
| 800001353 | Amanda Da Conceição Lima              |
| 800001423 | Viviane Mirela Adelino                |
| 800001528 | Angélica Carla De Araujo              |
| 800001558 | Zeunyanna Azevedo Silva               |
| 800001570 | Kelly Girlene Lira De Melo            |
| 800001575 | Maria Luiza Filgueira Targino         |
| 800001598 | Kamila Jessica Rocha Farias           |
| 800001637 | Erivania Soares Da Silva Cosme        |
| 800001663 | Gabriela Ferreira Da Silva            |
| 800001681 | Gabrielly Varela Alves                |
| 800001847 | Maria De Lourdes De Araujo Rodrigues  |
| 800001885 | Raissa Murielle Fernandes Melo        |
| 800001902 | Katia Siqueira Da Silva               |
| 800001932 | Karine Symonir De Brito Pessoa        |
| 800001958 | Waleska Pinper De Sousa               |
| 800001961 | Julianne De Souza Soares Assunção     |
| 800001966 | Juliana Dayse Alves De Vasconcelos    |
| 800001999 | Julyana Dantas Pereira                |
| 800002018 | Cinthia Gabriella Pereira             |
| 800002025 | Daniela Rodrigues Leite               |
| 800002115 | Ana Hilda Cândida De Araújo           |
| 800002143 | Hellen Camila Alves Castilho          |
| 800002194 | Sarah Patrícia Ferreira Da Cunha      |
| 800002288 | Tatiana Gomes Da Silva                |
| 800002334 | Danielle Bezerra De Queiroz           |
| 800002353 | Talita Maria De Araújo                |
| 800002383 | Ana Paula Bonfada Rebouças            |
| 800002471 | Juliana Gusmão De Arruda              |
| 800002528 | Thaize Da Silva Moreira               |
| 800002657 | Marcya Pryscylla Falcão Almeida Rocha |
| 800002691 | Ivânia Avelino De Souza               |
| 800002709 | Savane Carla Amaral Rufino            |
| 800002725 | Alexsandra Do Amaral Modesto          |
| 800002903 | Maria Raquel Alves Dos Santos         |
| 800002924 | Hilana Silva De Oliveira Santos       |
| 800002929 | Walquiria Fernanda De Souza Oliveira  |
| 800002969 | Suely Gomes De Oliveira               |
| 800002975 | Francisca Nelsonete Dos Santos        |
| 800003010 | Cristina Kênia Oliveira Da Luz        |
| 800003076 | Marcia Gabrielle De Medeiros Sousa    |
| 800003109 | Larice Rodrigues De Freitas           |
| 800003119 | Sayonara Oliveira Rosado              |
| 800003187 | Dayse Nayara Oliveira De Mendonça     |
| 800003206 | Fernanda Juliane Alves De Paiva       |
| 800003252 | Maria Luiza Medeiros Soares Da Costa  |
| 800003339 | Joseanny Soares Reges                 |
| 800003358 | Lillian Kelly Rocha Da Fonseca        |
| 800003368 | Priscila Kaline Alves Da Silva        |
| 800003394 | Larisse Layane Araújo De Farias Silva |
| 800003410 | Maria José De Lima Carvalho           |

|           |  |
|-----------|--|
| 800003420 | Tailline Silva De Oliveira               |
| 800003432 | Talita Braz Da Costa                     |
| 800003438 | Cristiane Albuquerque Vitorino           |
| 800003450 | Marenilda Slva Lima                      |
| 800003478 | Helena Karoline De Sena Liberato         |
| 800003481 | Joelma Rocha Morena Da Costa             |
| 800003518 | Patrícia Gonçalves Dos Santos            |
| 800003530 | Gloriana Santana Dantas                  |
| 800003619 | Edilma Oliveira Dos Santos               |
| 800003646 | Severina Maria Lopes Da Silva            |
| 800003692 | Maria Fabricio Dos Santos                |
| 800003701 | Daiany Martins De Souza                  |
| 800003727 | Karina Rodrigues De Lima                 |
| 800003779 | Geomara Catarina Da Silva                |
| 800003859 | Jéssica Souza Da Costa                   |
| 800003869 | Maria Jocielia Da Silva Torres Lima      |
| 800003977 | Clara Cecilia Fernandes Rolim            |
| 800003985 | Micarla Chacon De Oliveira               |
| 800004017 | Joselma Vasconcelos Maranhão             |
| 800004035 | Laíze Cristina Maia De Andrade           |
| 800004132 | Marianny Caroline Sales De Mello Miranda |
| 800004161 | Jéssika Ezequiel De Brito                |
| 800004191 | Janiery Raiara Bezerra Do Nascimento     |
| 800004224 | Heyd Nayara Nóbrega Soares               |
| 800004225 | Márcia Rangel Alves De Miranda           |
| 800004253 | Gleudivania Costa De Brito Alves         |
| 800004278 | Giselly Brena De Oliveira Santos         |
| 800004285 | Renata De Paiva Cavalcante               |
| 800004338 | Julieta Eliete De Araujo                 |
| 800004366 | Lorena Lúcia Do Vale Vasconcelos         |
| 800004408 | Arivani Da Costa Fernandes Oliveira      |
| 800004412 | Michelly Dias Ferreira                   |
| 800004491 | Edimara De Oliveira Moura                |
| 800004741 | Rafaella Mayara De Araujo                |
| 800004759 | Aldenira Soares De Freitas               |
| 800004769 | Amanda Ferreira De Freitas               |
| 800004830 | Marina Estelito Duarte                   |
| 800004888 | Izabel Da Silva Rodrigues                |
| 800004915 | Shayana De Lima Sousa                    |
| 800004927 | Carla Flaviana Augusto                   |
| 800004939 | Greycilene Da Silva Soares               |
| 800005031 | Cíntia Maria Ribeiro Da Silva            |
| 800005033 | Tamara Maria De Barros Lima              |
| 800005035 | Samyra Nicolau De Moura Trigueiro        |
| 800005048 | Camila Neves De Moraes                   |
| 800005155 | Alcione Maria De Azevedo                 |
| 800005169 | Vanilda De Araújo Campelo                |
| 800005220 | Elza Berenice Ártico De Lima             |
| 800005254 | Lucivania Henrique Santos                |
| 800005438 | Denise Alves Damascena                   |
| 800005499 | Reylane Melissa Da Silva Brito           |
| 800005595 | Camilla Neres Moraes                     |
| 800005651 | Cleane Karina Pereira Avelino            |

|           |   |
|-----------|---|
| 800005746 | Mayara Silva Dantas                       |
| 800006186 | Fabiana Dos Santos Silva                  |
| 800006209 | Viviane Valeska Gurgel Vieira             |
| 800006224 | Brenda Livia Barbosa Carvalho             |
| 800006288 | Maria Erinalva Almeida Dias               |
| 800006340 | Milena Eustaquia Da Silva                 |
| 800006420 | Irla Maria Vieira Brasilino               |
| 800006652 | Edna Karla Cavalcante Pereira             |
| 800006683 | Gisleane Lima Da Costa Dantas             |
| 800006874 | Cristiane Gomes Alves                     |
| 800006960 | Raquel Bezerra De Lima                    |
| 800007105 | Romênia Vanessa Da Costa Lopes            |
| 800007119 | Daniela Noel Pessoa                       |
| 800007167 | Débora Marina Diógenes Rêgo Do Nascimento |
| 800007171 | Géssica Sizara Pereira De Oliveira        |
| 800007180 | Ana Flávia Souza Antunes                  |
| 800007184 | Ísis Da Luz Mendes                        |
| 800007203 | Fernanda Augusta Da Costa Souza           |
| 800007209 | Suellen Myrella De Sousa Meneses          |
| 800007271 | Natalia Pamela Da Silva Moura             |
| 800007422 | Layssa Gleysse Borba Delgado              |
| 800007495 | Aurilene Coelho Lima                      |
| 800007497 | Emília Soares Gomes                       |
| 800007511 | Mércia Maria Dos Santos                   |
| 800007531 | Madalena Rubiane Coelho Alencar           |
| 800007552 | Jacqueline Chaves Bessa                   |
| 800007635 | Lidia Emanuely De Menezes Marinho         |
| 800007651 | Maria Cleidijane De Andrade               |
| 800007689 | Aliete Gomes De Andrade Silva             |
| 800007702 | Mayara Fernandes De Moura Gomes           |
| 800007780 | Monise Danielly Pessoa Vila               |
| 800008048 | Jéssica Medeiros De Araújo                |
| 800008112 | Kalliane De Oliveira Pessoa Galvão Rocha  |
| 800008120 | Anne Eyrijane De Lemos Rolim Silva        |
| 800008178 | Walquiria Farias De Albuquerque           |
| 800008295 | Brenna Kecia Saraiva Maia                 |
| 800008336 | Francisca De Sousa                        |
| 800008374 | Thamires Carminda Garcia Arruda           |
| 800008601 | Caroline Costa Rodrigues Borges           |
| 800008729 | Aline Pinto Reinaldo                      |
| 800008731 | Ana Tereza Soares De Maria                |
| 800008744 | Linjovania Maria Barros Pereira           |
| 800008772 | Ana Carolina Tavares De Lima              |
| 800008798 | Lalesca Diniz De Sousa                    |
| 800008936 | Aldineia Dantas Da Silva                  |
| 800008997 | Dávila Jaiana Andrade Tôrres Leite        |
| 800009026 | Edilma Nascimento Barbosa                 |
| 800009055 | Marina Fernandes De Sena                  |
| 800009173 | Silvane Galindo Diniz                     |
| 800009204 | Euriane Nogueira Do Nascimento            |
| 800009260 | Luciana Duarte Pessoa Oliveira            |
| 800009276 | Samilly Da Costa Alves                    |
| 800009311 | Kamila Cristina Pinheiro De Almeida       |

|           |  |
|-----------|--|
| 800009391 | Tasia Medeiros Trigueiro                 |
| 800009431 | Wênia Kaline Tôrres Silva                |
| 800009481 | Karina Natali Barros Da Costa            |
| 800009491 | Sandelly Beatriz Lopes De Lima           |
| 800009492 | Thaís Moreira Alves                      |
| 800009494 | Viviane Carlos Martins                   |
| 800009502 | Amanda Rodrigues Barreto                 |
| 800009591 | Viviane Rana Alves                       |
| 800009633 | Mariza Gomes De Lima                     |
| 800009690 | Maria Luiza Dantas De Aquino             |
| 800009691 | Danielle Lira Gomes                      |
| 800009857 | Juliana Correia Marques                  |
| 800009935 | Maiara Felipe Souza Damascena            |
| 800010029 | Gliciane Vieira Baltazar Cabral          |
| 800010080 | Isabele Freire De Oliveira Martins       |
| 800010091 | Janicleide De Freitas Diogenes           |
| 800010153 | Jackeline Corlett Leite                  |
| 800010170 | Edilaine Cristina Martins Da Silva       |
| 800010200 | Rebeca Raquel Gomes Nogueira             |
| 800010207 | Dacia Lee Placido Da Silva               |
| 800010210 | Vilaina Oliveira Cavalcante              |
| 800010300 | Cibele Janine Dantas Da Silveira         |
| 800010315 | Rayssa Gondim De Oliveira Raymundo       |
| 800010331 | Naiara Patrícia Aquino De França         |
| 800010341 | Janaina Pereira Dos Santos               |
| 800010463 | Solange Sales Da Silva                   |
| 800010493 | Sara Vielmond Abraão                     |
| 800010509 | Nathália Gabriele Lopes Pimentel         |
| 800010512 | Maria Helena                             |
| 800010570 | Julianne Da Camara Galvao                |
| 800010587 | Raquel Barros De Farias                  |
| 800010627 | Juliana Danielle Lins Morais             |
| 800010638 | Fabíola Lima Mendonça                    |
| 800010648 | Fernanda Raquel Bezerra Ramos            |
| 800010656 | Lucilene Dias De Oliveira Lopes          |
| 800010722 | Jéssica Maria Marques Alves              |
| 800010860 | Olga Priscila Gregório Dos Santos        |
| 800010900 | Pryscilla Lemos Carneiro                 |
| 800010911 | Kamila Monica Henrique Freitas           |
| 800010971 | Elany Cristina Silva Cruz Marcolino      |
| 800010983 | Janiele Da Silva                         |
| 800010995 | Elynádja Julyana Alves Da Silva          |
| 800011047 | Rosilange Do Nascimento Medeiros Ramalho |
| 800011104 | Riane Magalhaes Medeiros                 |
| 800011119 | Semíramis Leonarda Silva Damasceno       |
| 800011130 | Katia Maria Laurentino De Sá             |
| 800011206 | Kelly Eleuterio Silva                    |
| 800011214 | Thaiza Lorrana Batista Alves             |
| 800011220 | Milvia Renia Campos De Queiroz Alves     |
| 800011390 | Emeriane Fernandes Do Rêgo Gama          |
| 800011441 | Josenanda Fabricia De Araújo Galvão      |
| 800011603 | Barbara Pimentel Fernandes Almintas      |
| 800011652 | Wagna Mendes De Lima Tavares             |

|           |  |
|-----------|--|
| 800011728 | Renata Leite Da Silva                        |
| 800011733 | Renata Alves Rodrigues                       |
| 800011757 | Marta Evangelista Da Silva                   |
| 800011896 | Katiana De Medeiros Silva                    |
| 800011989 | Maria Gracineide Maia De Sousa               |
| 800012018 | Wanessa Alves Da Rocha Moura                 |
| 800012033 | Claudia Mirele Dos Santos                    |
| 800012128 | Karoline Patrícia De Araújo                  |
| 800012155 | Cristiane Araujo De Souza                    |
| 800012194 | Thalita Kaline Jacinto Alves De Sousa        |
| 800012202 | Camila Martins De Carvalho Afonso Ferreira   |
| 800012234 | Janaina Maria Leão De Andrade                |
| 800012242 | Rejane Dos Santos Cavalcanti De Oliveira     |
| 800012266 | Lorena Almeida De Paula Domingos             |
| 800012297 | Paloma Rayssa Nogueira Galdino               |
| 800012303 | Rayane Oliveira Da Rocha                     |
| 800012306 | Raquel De Almeida Pires Gomes De Aguiar      |
| 800012311 | Karla Fernanda Araújo Batista Barreto        |
| 800012329 | Emmily Antonia Felizardo Gustavo De Melo     |
| 800012330 | Luana Monteiro De Lima                       |
| 800012334 | Luciana Maria Rodrigues Da Silva             |
| 800012366 | Joziane Rocha                                |
| 800012439 | Inailma Elisa Da Silva                       |
| 800012453 | Kaline Faria De Araújo                       |
| 800012458 | Juliana Reges Borges                         |
| 800012497 | Poliana Dantas Pinto                         |
| 800012508 | Gilkeia Da Costa Marques                     |
| 800012595 | Karla Mari De Souza Dantas                   |
| 800012598 | Roberta Maximo Pereira De Siqueira           |
| 800012617 | Maria De Fatima Evangelista Da Silva         |
| 800012767 | Jessica Oliveira De Freitas                  |
| 800012778 | Sara De Moura Lima                           |
| 800012858 | Nyhanna Monyze De Holanda Silva              |
| 800012882 | Débora Raquel Ferreira Freire De Vasconcelos |
| 800012979 | Janaina De Sousa Cunha                       |
| 800013031 | Thayse Duarte De Araújo                      |
| 800013110 | Paullyne Louise De Melo Costa                |
| 800013124 | Sylvana Matias Da Silva                      |
| 800013176 | Ana Paula Campos Cardoso                     |
| 800013275 | Renata Barbosa Soares Canuto                 |
| 800013298 | Kelly Regina Moraes Ponciano                 |
| 800013325 | Niedja Espínola Fonseca                      |
| 800013362 | Diana Carla De Sousa Batista                 |
| 800013366 | Marbenes Maria Maia                          |
| 800013378 | Kaliane De Mendonça Gondim Oliveira          |
| 800013432 | Gabriela Varela Costa Alves                  |
| 800013437 | Antonia Lídia De Aquino Firmino              |
| 800013480 | Taynah Do Nascimento Lima                    |
| 800013503 | Elaine Karla Dantas Duarte                   |
| 800013605 | Nayonara Paula Da Silva Freitas              |
| 800013652 | Cristiane Matos Fonseca Guerra               |
| 800013665 | Juliana De Almeida Maldonado                 |
| 800013666 | Kenia Katiussia Filgueira Do Patrocinio      |

|           |   |
|-----------|---|
| 800013729 | Cinthya Dillana Da Silva Ribeiro            |
| 800013743 | Mônica Michelle Araújo Da Rocha Laurentino  |
| 800013868 | Emanuela De Oliveira Alves                  |
| 800013906 | Marisa Cristina De Sá Assis                 |
| 800013925 | Deborah Ribeiro Leal De Melo                |
| 800013937 | Ana Kalline Delgado E Oliveira              |
| 800013980 | Gildevania Leite Dos Santos Marinho         |
| 800014006 | Ana Claudia Fonseca De Paula                |
| 800014113 | Raysa Castro Marques                        |
| 800014120 | Érica Valéria Da Costa Santos               |
| 800014308 | Lídia Juliane Barbosa Da Silva              |
| 800014393 | Dorgineide Da Silva Oliveira                |
| 800014437 | Lilze Franklin Ferreira Gomes               |
| 800014486 | Francisca Patricia De Freitas Macena        |
| 800014498 | Vivian Sobe Salin                           |
| 800014597 | Iala Cunha Leal Rodrigues                   |
| 800014604 | Renata Stéphanie Cavalcante Correia Marques |
| 800014619 | Ana Cláudia Bandeira Pessoa                 |
| 800014673 | Valeria Poicao Da Costa                     |
| 800014685 | Larissa Anne Freire Dos Santos Lopes        |
| 800014746 | Mônica Janaina Da Silva                     |
| 800014795 | Jamille Carlos Kramer                       |
| 800014867 | Naiara Andrea De Brito Pereira              |
| 800014885 | Cristiane Sara De Medeiros                  |
| 800014933 | Regiane Amorim De Arruda                    |
| 800015006 | Shirley Silva Dos Santos                    |
| 800015021 | Maria Elivaneide Pereira Da Silva           |
| 800015034 | Cristiane De Sousa Coreeia                  |
| 800015090 | Karine Mirella Vieira Da Silva              |
| 800015137 | Tecla Daniele Barros De Carvalho            |
| 800015192 | Ramona Catherine Peixoto                    |
| 800015197 | Maria Andecarla De Aquino Franca            |
| 800015313 | Maria Aniele De Araújo Fonsêca Silva        |
| 800015439 | Welisandra Moreira De Almeida               |
| 800015467 | Hiane Gomes De Aguiar                       |
| 800015591 | Ana Carolina Bezerra Da Silva               |
| 800015656 | Thaise Dyana Confessor Da Paz               |
| 800015724 | Anaise Isabele De Azevedo Medeiros          |
| 800015783 | Adrieny Thayse Silva De Souto               |
| 800015786 | Rackel De Freitas Fronival                  |
| 800015809 | Jesiane Maria Da Silva Nascimento           |
| 800015833 | Jackceline Dias Pacheco                     |
| 800015906 | Larissa Dos Reis Dias                       |
| 800015928 | Erica Marilia Da Silva                      |
| 800015955 | Sthefanny Milany Cavalcante Vidal           |
| 800016028 | Rosimeire Teixeira Dantas Beserra           |
| 800016159 | Dalila Silva Ferreira                       |
| 800016171 | Geronice Fernandez Brito                    |
| 800016296 | Maria Islane De Sousa Oliveira Pereira      |
| 800016327 | Dayanny Silva Soares                        |
| 800016617 | Fernanda Soraya Rodrigues De Araújo Lopes   |
| 800016656 | Roberta Lidiane Dos Santos Bezerra          |
| 800016666 | Silvana Alves De Lima Santos                |

|           |   |
|-----------|---|
| 800016671 | Pâmela Mirley Da Silva Dantas Medeiros    |
| 800016694 | Maria Karen Monalyza Lopes De Souza       |
| 800016724 | Karla Kesianne Torres Do Nascimento       |
| 800016750 | Carolina Magna Da Silva Matos             |
| 800016873 | Priscila Karine De Melo Costa             |
| 800016922 | Luana Cristina De Souza Rêgo              |
| 800016935 | Natália Barros Costa                      |
| 800017048 | Catrina Gomes Dos Santos Coelho           |
| 800017094 | Sergiane Cristina Araujo Rego             |
| 800017167 | Érica Maria Maia                          |
| 800017217 | Adriana Maria De Lima Oliveira            |
| 800017255 | Adi Cassia Alves Reis                     |
| 800017260 | Mariana Rocha De Medeiros                 |
| 800017314 | Renata Kessia Ribeiro Silva               |
| 800017332 | Elba Medeiros Pereira                     |
| 800017373 | Munique Cristina Oliveira De Mesquita     |
| 800017393 | Ana Luísa Araújo Santos                   |
| 800017397 | Shirley Poliana Peixoto Monteiro          |
| 800017412 | Regina Ribeiro De Souza                   |
| 800017454 | Izabel De Almeida Araujo Wanderley        |
| 800017529 | Danubia Ribeiro De Castro Freitas         |
| 800017564 | Mariza Silva Aguiar Rocha                 |
| 800017623 | Jéssica Beatriz Fonseca Coutinho Macedo   |
| 800017645 | Tassiana Moraes Araujo Albertin           |
| 800017729 | Talita Andrade Teixeira Nobre             |
| 800017848 | Lidinara Shirley Rocha Do Nascimento      |
| 800017997 | Jacira Da Silva Araújo                    |
| 800017999 | Eliana Da Silva Araújo                    |
| 800018035 | Liliane De Medeiros Leite                 |
| 800018121 | Tatiane Nunes Medeiros                    |
| 800018123 | Eva Mikaela De Andrade Lima               |
| 800018152 | Ludmyla Gomes Da Silva                    |
| 800018175 | Rusca Mirachily Batista Beserra           |
| 800018201 | Jessica Dayane Barbosa Soares             |
| 800018245 | Hevila Vannuccy De Alencar Maia           |
| 800018269 | Wanessa Da Silva Tavares                  |
| 800018282 | Raiane Rocha Da Silva                     |
| 800018364 | Priscila Torres Faustino                  |
| 800018375 | Maria Cléa Sousa Miranda Dos Anjos Mendes |
| 800018392 | Neriwelma Alessandra De Oliveira          |
| 800018393 | Ivanira De Oliveira Santos                |
| 800018407 | Kalyanne Fernandes De Moura               |
| 800018409 | Claudia Gomes De Medeiros                 |
| 800018434 | Fernanda Flávia Barreto De Freitas        |
| 800018462 | Eliane Maria De Oliveira                  |
| 800018540 | Rita De Cassia De Medeiros Santos         |
| 800018565 | Vitoria Mayra Da Silva                    |
| 800018575 | Daniely Nunes De Azevedo                  |
| 800018577 | Elane Cristina Da Silva                   |
| 800018593 | Emanuelle Maria Fagundes Freire           |
| 800018611 | Danúbia Silva Carvalho                    |
| 800018673 | Rafaella Patricia Batista Costa           |
| 800018685 | Shirley Morais Bezerra                    |

|           |  |
|-----------|--|
| 800018716 | Bianca Elem Magno Martins                          |
| 800018717 | Aline Karine Dantas Duarte                         |
| 800018851 | Maria Raquel Geronimo Da Silva                     |
| 800018947 | Maria Mônica Dos Santos                            |
| 800018977 | Raiana Pereira Alves                               |
| 800019151 | Anabelle Conceição Frota Oliveira                  |
| 800019164 | Fernanda Fonsêca Félix                             |
| 800019191 | Rayana Santos Nascimento                           |
| 800019192 | Yoara Kelly Guilherme De Medeiros                  |
| 800019215 | Liz Christianne De Paula Maia                      |
| 800019223 | Aline Silva De Macêdo                              |
| 800019289 | Ana Carla De Souza França                          |
| 800019297 | Antonia Rannikelly Goncalves Coringa               |
| 800019476 | Daniela Cristina De Medeiros Altoé                 |
| 800019486 | Daniela Maria De Freitas                           |
| 800019532 | Mariana Mallen Machado Sampaio                     |
| 800019557 | Flavia Segunda De Medeiros Moraes                  |
| 800019590 | Lílian Angélica Venceslau De Oliveira              |
| 800019666 | Andréa Da Silva Oliveira                           |
| 800019675 | Glaucineide Lindiane De Vasconcelos Soares Ramalho |
| 800019713 | Maria Thereza Pereira Montenegro                   |
| 800019771 | Lucicleide Dos Santos Silva                        |
| 800019849 | Greice Quelle Franco Vaz                           |
| 800019879 | Josicleide Garcia De Medeiros Lucena               |
| 800019880 | Raissa Godiva Ferreira Jeronimo Silva Fragoso      |
| 800019894 | Juciley Galdino Neves                              |
| 800019926 | Brenda Dos Santos Santiago                         |
| 800019956 | Suerda Patricia Nascimento Dos Santos              |
| 800019962 | Paula Alessandra Dos Santos Mendes Mergulhão       |
| 800019980 | Maricelia Medeiros Da Cruz                         |
| 800020043 | Helaine Câmara Silva                               |
| 800020185 | Éricka De Oliveira Melo                            |
| 800020269 | Carolina Veloso Machado                            |
| 800020338 | Ligia Maria De Souza                               |
| 800020357 | Flaviana Dos Santos Brito                          |
| 800020439 | Gerlane Palmeira Da Silva                          |
| 800020489 | Maria Sirliane Alves Dos Santos                    |
| 800020513 | Andreanne Galvao De Lucena                         |
| 800020535 | Maria Jose Lopes                                   |
| 800020708 | Catucha Queiroz Galdino                            |
| 800020721 | Lucélia Patricia Valerio                           |
| 800020828 | Milena Laissa Oliveira Rodrigues                   |
| 800020911 | Andréa Pereira Da Costa                            |
| 800020937 | Luana Mayara Silva Gondim                          |
| 800020964 | Ana Claudia Ataliba Paiva Da Silva Azevedo         |
| 800021036 | Mara Raquel Da Silva                               |
| 800021099 | Maleni Medeiros Lustosa                            |
| 800021331 | Úrsula Teixeira De Souza                           |
| 800021775 | Klícia Leilane Lima Do Nascimento                  |
| 800021786 | Bárbara Michelle Fernandes Da Silva Brito          |
| 800021819 | Maria De Lourdes Dos Santos                        |
| 800021846 | Ruthly Rafaela Fernandes                           |

|           |  |
|-----------|--|
| 800021852 | Ângela Maria Fagundes Da Cruz              |
| 800021984 | Cesyenne Medeiros Soares De Araújo         |
| 800022130 | Luzia Barbosa Carlos                       |
| 800022182 | Maria Laura Miranda Araujo                 |
| 800022484 | Tháís Maria Santos Cabral Gaspar           |
| 800022881 | Jannymarla Lacerda De Oliveira             |
| 800023059 | Cyntia Kelly Da Silva                      |
| 800023252 | Talitha Dos Santos Rodrigues               |
| 800023352 | Shirlenne Nascimento Dos Santos            |
| 800023571 | Myrla Daniery De Almeida E Araujo          |
| 800023661 | Jennifer Oliveira De Souza                 |
| 800023831 | Anne Falcão De Freitas                     |
| 800023854 | Marta Bruna De Sousa França                |
| 800023912 | Queila Soares Santos Garcia                |
| 800024247 | Monalissan Saunders Brigido Lopes Da Silva |
| 800024434 | Jéssica Marenga De Arruda Buarque          |
| 800024576 | Ana Zulady Bernardo De Sousa               |
| 800025126 | Milenna Veloso Da Silva                    |
| 800000018 | Ivanaldo Francisco Da Silva                |
| 800000021 | Moacir Rufino De Sousa Júnior              |
| 800000025 | Daniel De Melo Motta                       |
| 800000027 | Carlos Daniel Da Silva Lima                |
| 800000029 | Ronário Da Silva Carvalho                  |
| 800000041 | Saullo Bandeira De Noronha Teixeira        |
| 800000058 | Rannyere Do Nascimento Silva               |
| 800000064 | Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro            |
| 800000081 | Hallyson Rodrigo Pereira De Sousa          |
| 800000098 | Tácio Silva Nóbrega De Oliveira            |
| 800000100 | Cláudio Fernandes Santos                   |
| 800000116 | Tiepolo França Fernandes Pimenta           |
| 800000120 | Deoclecio De Oliveira Barbosa              |
| 800000139 | Jose Elisson Freitas De Moraes             |
| 800000140 | Raphael De Oliveira Henriques Porto        |
| 800000148 | Darlan De Santana Barbosa                  |
| 800000151 | Ivanaldo Alves De Lima Junior              |
| 800000161 | Aliadson Pereira Bezerra                   |
| 800000178 | Josenildo Leonardo Da Silva                |
| 800000184 | Jean Carlo Lira De Mesquita                |
| 800000200 | Roberto De Souza Cintra                    |
| 800000203 | Francisco Rodrigues Da Silva Neto          |
| 800000213 | Edvaldo Andrade Da Silva                   |
| 800000217 | Carlos Ravadiere Gomes De Carvalho         |
| 800000220 | Magno Roberto Da Silva                     |
| 800000221 | Renato Bezerra Da Silva Junior             |
| 800000235 | Antonio Augusto De Souza Oliveira          |
| 800000238 | Arthur Henrique Gonçalves Mendes           |
| 800000244 | Mário Augusto Suassuna Dantas Moura        |
| 800000248 | Adriano Sales De Araújo                    |
| 800000254 | Junio Valerio Da Silva                     |
| 800000258 | Rodrigo Correia Fernandes Da Silva         |
| 800000261 | Eliosvaldo De Lima                         |
| 800000267 | Victor Dos Santos Meneses                  |
| 800000269 | Cleber Diego Pinto Cavalcante Ferreira     |

|           |   |
|-----------|---|
| 800000279 | Rodrigo Santa Cruz Fernandes                    |
| 800000287 | Elvis Alves De Moura                            |
| 800000296 | Waldstone Mendes De Vasconcelos                 |
| 800000312 | Francisco De Assis Leite De Moraes              |
| 800000332 | Daniel Câmara Bezerra                           |
| 800000339 | Jose Hamilton Diniz Albuquerque Filho           |
| 800000340 | Jelson Silva                                    |
| 800000351 | Marcos Raimundo Tinoco Cabral Junior            |
| 800000373 | Bruno Neves Ferreira                            |
| 800000374 | Diego Maradona Cezario                          |
| 800000380 | Leandro Elias Campelo                           |
| 800000393 | Paulo Wagner Pessoa De Araujo                   |
| 800000400 | Maxmiliano De Paiva Pereira                     |
| 800000408 | Eduardo Bruno Feitoza                           |
| 800000415 | Victor Keynes Neres De Freitas                  |
| 800000424 | Andre Jose De Santana                           |
| 800000458 | Jorge Luiz Tosta Fernandes Dias                 |
| 800000459 | Augusto Cesar Rocha De Araujo                   |
| 800000468 | Rerivaldo Alves Brazao                          |
| 800000518 | Ivaldo Silva Do Nascimento                      |
| 800000526 | Julio Cesar Dos Santos Fagundes                 |
| 800000556 | Raniere Ramires Gomes Da Silva                  |
| 800000562 | Jefferson Fernandes Andrade                     |
| 800000583 | Odilon Benicio Da Costa Neto                    |
| 800000587 | Gilvan Dos Santos Pereira                       |
| 800000588 | Jesimiel Dos Santos Costa                       |
| 800000614 | Anderson De Azevedo Costa                       |
| 800000622 | Deivid Matuzalém Cavalcanti Dos Santos Louzarth |
| 800000634 | Wilson Francisco Dos Santos Junior              |
| 800000639 | Suelyson Magno De Lima                          |
| 800000655 | Joseábner Barbosa Lopes                         |
| 800000657 | Jorge Rérisson Feitosa De Souza                 |
| 800000660 | Anderson Carlos De Farias                       |
| 800000662 | Jedaias Jefferson De Sousa Freitas              |
| 800000677 | Paulo Eduardo Fonseca Mafra Júnior              |
| 800000682 | Tiago Salvador Da Silva                         |
| 800000687 | Kenny Stewart Rodrigues Da Silva                |
| 800000693 | Aderito Francisco Da Silva Filho                |
| 800000724 | Lucas Gabriel Paulino De Paula                  |
| 800000727 | Erinaldo Santos Da Silva                        |
| 800000760 | James Taylor De Moura Costa                     |
| 800000766 | Claudio Clayton Silva De Andrade                |
| 800000768 | Romario Gomes Ferreira                          |
| 800000815 | Caio Rodrigo Dantas Lucena                      |
| 800000819 | Edson Araujo Pereira De Sousa                   |
| 800000835 | Antônio Olívio De Almeida Júnior                |
| 800000843 | Jansen Antonio Ferreira Manso Junior            |
| 800000849 | Lenilson De Oliveira Rodrigues                  |
| 800000880 | Daniel José Santos De Lima                      |
| 800000883 | André Luiz Lucas                                |
| 800000889 | Caio Higo Teixeira Carvalho Lima                |
| 800000914 | Jamy Alencar Lima                               |
| 800000926 | Luiz Carlos De Medeiros                         |

|           |   |
|-----------|---|
| 800000933 | Pablo Henrique De Paula Paixão            |
| 800000964 | José Cristiano Dos Santos Oliveira        |
| 800000966 | Ivson Jefferson De Lima                   |
| 800000974 | Edson Freire Dos Santos                   |
| 800000976 | Wendell Elpidio Alves Da Silva            |
| 800000978 | Marcionisio Duarte De Moraes              |
| 800001025 | Guibson Alves De Souza                    |
| 800001029 | Jonathan Inácio Da Silva                  |
| 800001047 | William Antonio De Melo                   |
| 800001053 | Vandir Moraes Brandão Neto                |
| 800001054 | Everson Mikhael De Medeiros Silva Fonseca |
| 800001060 | Jose Rômulo Ferreira De Lima              |
| 800001061 | José Arthur De Oliveira Silva             |
| 800001063 | Diego Nascimento Da Silva                 |
| 800001078 | Elizeu De Queiroz Porto Neto              |
| 800001130 | Rafael Trigueiro Domingos                 |
| 800001147 | Theogilins De Souza Cunha                 |
| 800001159 | Ludivick Valério De Vasconcelos           |
| 800001215 | Ygor Galvão Chaves                        |
| 800001238 | Renato Fernandes De Sousa                 |
| 800001244 | Kaio Ricelly Dos Santos Santiago Freire   |
| 800001245 | Cleiton Machado Da Silva                  |
| 800001246 | Jose Miguel Mourato De Souza              |
| 800001255 | Rafael Belo Da Silva                      |
| 800001265 | Armando Michael De Oliveira Santos        |
| 800001278 | Marcelo Flávio Martins De Paiva           |
| 800001286 | Maicon Ricardo Do Nascimento Pinto        |
| 800001308 | Joel Ferreira De Paula                    |
| 800001332 | Daniel Araújo Da Silva                    |
| 800001335 | Alison Jose Felix Sobrinho                |
| 800001338 | Antonio Maia Nogueira                     |
| 800001367 | Cristiano Jose Adelino                    |
| 800001382 | Lucas Magalhaes Serpa                     |
| 800001391 | Alexandre Maoel Dos Santos                |
| 800001399 | Jairo Matos Cruz                          |
| 800001418 | Elvys Pontes Dias                         |
| 800001428 | José Augusto Nery De Oliveira Junior      |
| 800001440 | Deangelis Bob Fernandes Da Costa          |
| 800001451 | Adalberto Vanderlei De Souza Neto         |
| 800001471 | Jean Carlos Da Costa                      |
| 800001488 | Carlos Alberto Alves Pereira              |
| 800001512 | Francisco Emerson Serafim Da Costa        |
| 800001519 | Jose Douglas Alves Calado                 |
| 800001548 | Diellyson Gleyser Campelo Costa           |
| 800001549 | Fernandito Edesio Garcia Pino Filho       |
| 800001551 | Paulo Tavares De Melo                     |
| 800001566 | Jose Cosme Da Silva Neto                  |
| 800001578 | Jose Antonio Galvao Damasceno             |
| 800001584 | Ricardo Martins De Lima                   |
| 800001606 | Patrick Bruno Do Nascimento               |
| 800001609 | Marllon Da Silva Batista                  |
| 800001610 | Marcelo Flavio Arruda Dos Santos          |
| 800001629 | Dangleydson Jose Da Costa                 |

|           |   |
|-----------|---|
| 800001655 | Ênio Rodrigues De Castro Villaça        |
| 800001669 | Heinrich Ross Batista Souza             |
| 800001676 | João Damásio Nobre De Oliveira          |
| 800001682 | Diogo Barbosa Gonçalves Da Rocha        |
| 800001697 | Jefferson Soares Da Silva               |
| 800001701 | Hallyson Gustavo Medeiros De Araujo     |
| 800001706 | Ricardo Henrique Maciel Soares          |
| 800001711 | Flávio Henrique Do Rego Dantas          |
| 800001719 | Marcio Antonio Do Nascimento Figueiredo |
| 800001720 | Mahilton Lima De Sousa                  |
| 800001747 | Werner Queiroz Soares                   |
| 800001759 | José Hermilis Antônio Serpa De Andrade  |
| 800001778 | Adamires Alison Bezerra Dos Santos      |
| 800001800 | Douglas Silva De Araujo                 |
| 800001840 | Nilton Torres Da Silva Junior           |
| 800001863 | Cayo Cesar Barros Torres                |
| 800001939 | André Pereira De Lima                   |
| 800001950 | Savio Luiz Araujo Leite                 |
| 800001998 | Joale Jefferson Da Silva                |
| 800002012 | Ricardo Pereira Da Silva                |
| 800002070 | Francisco Fabiano Marques               |
| 800002077 | Leonardo Wellington Batista             |
| 800002078 | Alessandro Pereira Silva                |
| 800002093 | Laércio Santos De Lucena                |
| 800002098 | Marcus Vinicius Ferreira                |
| 800002111 | Danilo Peixoto Pessoa                   |
| 800002112 | Elizandro De Araujo Moura               |
| 800002142 | Samuel Seixas De Moura Junior           |
| 800002167 | Antonio Marcos Medeiros Da Silva        |
| 800002173 | Francisco Clebson Rodrigues De Lima     |
| 800002209 | João Pires De Lacerda Segundo           |
| 800002223 | Gerailton Geraldo De Souza Junior       |
| 800002230 | Francisco Romário Da Silva              |
| 800002237 | Thiago Aggeo Lima De Medeiros           |
| 800002290 | Bruno Eduardo Da Silva Trindade         |
| 800002292 | Jeferson De Lima                        |
| 800002309 | Ricardo Fonsêca Ximenes                 |
| 800002333 | Adilson Oliveira Da Silva               |
| 800002358 | Giovanni De Brito Silva                 |
| 800002365 | Aloisio De Moura Manso Da Rocha         |
| 800002401 | Ikaro Bruno De Almeida Galvão Marques   |
| 800002404 | Anderson Fagner Barbosa Da Silva        |
| 800002411 | Flávio Reis Dos Santos                  |
| 800002431 | Weydson Andre Dos Santos                |
| 800002519 | Djanilson Silva Dantas                  |
| 800002561 | Getulio Costa Júnior                    |
| 800002582 | Abraão José Azevedo Dos Santos          |
| 800002591 | João Paulo Cezario De Arruda            |
| 800002599 | Marconi Batista Benício De Miranda      |
| 800002607 | Jordao Dantas Da Costa                  |
| 800002678 | Raimundo Rui De Oliveira Neto           |
| 800002693 | Antônio Igor Félix Gomes                |
| 800002738 | Carlos Eduardo Fernandes De Oliveira    |

|           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| 800002754 | Walter Luan Da Rocha Matias           |
| 800002774 | Rafael Gomes De Farias                |
| 800002786 | Alisson Erminio Dos Santos            |
| 800002794 | Nilvan De Macedo Caldas               |
| 800002813 | Geovanni Cassemiro Rocha              |
| 800002820 | Crausio Morais Gondim Neto            |
| 800002832 | Antonio Clovis Alves Junior           |
| 800002866 | Antônio José Vicente Ferreira Junior  |
| 800002877 | Antônio De Sousa Teodoro              |
| 800002885 | Cleiton Andrade Costa                 |
| 800002908 | Magno De Almeida Catanho Neto         |
| 800002926 | Paulo Roberto Borges De Araujo        |
| 800002962 | Denis Danilo Santana Da Silva         |
| 800002992 | Jefferson De Medeiros Silva           |
| 800003006 | Alvaro Augusto Uchoa De Albuquerque   |
| 800003011 | Paulo Soares Junior                   |
| 800003035 | Ednaldo Da Silva Souza                |
| 800003037 | Jonas Viana De Arruda                 |
| 800003138 | Francinaldo Das Chagas Batista        |
| 800003166 | Caio Bruno Leocádio Ferreira Da Silva |
| 800003185 | Alisson Vieira De Sena                |
| 800003196 | Liebert Cabral Lacerda                |
| 800003236 | Bruno De Araujo Santos                |
| 800003237 | José Deusilyne França Ribeiro         |
| 800003256 | Bruno Herculano Da Silva              |
| 800003272 | Agnaldo Pereira Da Silva              |
| 800003286 | Wendell Bezerra Da Câmara             |
| 800003287 | Franciel Bonfim Freitas               |
| 800003316 | Marcos Antonio Da Silva               |
| 800003366 | Paulo César Cordeiro Da Silva         |
| 800003373 | Filipe Alberto Ramos Rebouçss         |
| 800003382 | Ezequiel Diego Lima De Souza          |
| 800003383 | José Humberto Barbosa Souto           |
| 800003389 | Rodolfo Helinski Neto                 |
| 800003403 | Edigar Permínio Leite                 |
| 800003439 | Jose Italo Da Silva                   |
| 800003456 | Eduardo Marcelo Duarte Araújo         |
| 800003479 | Werner Claudius Menezes Wanderley     |
| 800003484 | Rickson Mirelly Faustino De Araujo    |
| 800003524 | Maxwell Sergio Da Silva               |
| 800003542 | José Lucena De Medeiros Neto          |
| 800003543 | Vagner Manoel Dos Santos              |
| 800003556 | João Paulo Ribeiro De Lima            |
| 800003560 | Maycon Marques Pessoa                 |
| 800003607 | Izaías Targino Da Silva               |
| 800003658 | Genival Alexandre Da Silva Junior     |
| 800003670 | José Iranildo De Lima Costa           |
| 800003672 | Pedro Henrique Viegas Costa Borges    |
| 800003674 | Heleno Batista Gaia Filho             |
| 800003739 | Francisco Trajano Rodrigues           |
| 800003742 | Pericles Torres Fernandes             |
| 800003768 | Ricardo Sergio Barbosa                |
| 800003789 | Alexsandro Cordeiro Da Silva          |

|           |                                      |
|-----------|--------------------------------------|
| 800003921 | Cleiton Cesar Lemos Dos Santos       |
| 800003924 | Jose Wanderson Leandro De Sousa      |
| 800003926 | Leonardo Petrônio Fonseca Pereira    |
| 800003980 | Christian Pablo De Sousa             |
| 800004007 | Jorge Da Silva Barbosa               |
| 800004008 | Jucivam Barbosa Da Silva             |
| 800004009 | Abild Cristiano Da Silva             |
| 800004016 | Amóis Emanuel Barbalho Rebouças      |
| 800004025 | Bruno Rodrigues Da Siva              |
| 800004030 | Richardson Roberto De Almeida        |
| 800004046 | Hélio Alves De Oliveira Júnior       |
| 800004051 | Raoni Pinheiro Tavares               |
| 800004093 | Erick Jansen Sales De Oliveira       |
| 800004104 | Diego Verçoza Vale                   |
| 800004115 | Danilo Gonçalves Nunes               |
| 800004164 | Vilson Barbosa Do Nascimento         |
| 800004184 | Josenaick Albuquerque Jaques         |
| 800004187 | Allison Raphael Batista              |
| 800004189 | Sebastião Tomaz Da Silva Junior      |
| 800004197 | Daniel Leonardo De Lima Soares       |
| 800004228 | Matheus Mendes Alves                 |
| 800004267 | Tiago Paulino Valentim De Sousa      |
| 800004308 | Roberto Soares Santos                |
| 800004322 | Paulo Cesar De Lima Batista          |
| 800004328 | Daniel Rodrigues Do Nascimento       |
| 800004399 | Clicio Vasconcelos Soares            |
| 800004413 | Wenedy Kecio Ferreira Da Silva       |
| 800004428 | Vanderlei Afonso Da Silva            |
| 800004444 | Wladimir César Medeiros De Oliveira  |
| 800004452 | Carlos Wilson De Sousa               |
| 800004473 | Lindomar Gonçalves De Lima           |
| 800004488 | Frankle Dos Santos Dantas            |
| 800004518 | Geraldo Cezino De Medeiros Junior    |
| 800004519 | Judson Bezerra Carvalho              |
| 800004543 | Djalma Do Nascimento Filho           |
| 800004547 | Francimar Carlos De Macêdo           |
| 800004556 | Elmano Igor Da Silva Miranda         |
| 800004560 | Carlos Antonio Gomes Da Silva Junior |
| 800004590 | Carlos Alberto De Almeida Diniz      |
| 800004601 | Jaci Eduardo Santos Junior           |
| 800004665 | Wires De Oliveira Peres              |
| 800004678 | Allyson Vieira De Melo               |
| 800004690 | Otavio Anselmo De Gois Ferreira      |
| 800004693 | Margueibe Da Silva Miranda           |
| 800004709 | Taynan Ribeiro Dantas                |
| 800004736 | Tiago Maciel Da Silva                |
| 800004763 | Franceildo De Oliveira Moura         |
| 800004837 | Emanuel Alves Dantas                 |
| 800004850 | Francisco Danilo Ribeiro Valencio    |
| 800004907 | Allan Alves Santos Da Silva          |
| 800004916 | Paulo Henrique Alves Dos Santos      |
| 800004943 | Jose Walter Paixao De Siqueira       |
| 800004952 | Francisco Andrade Do Santos Neto     |

|           |  |
|-----------|--|
| 800005001 | Paulo Della Pasqua                         |
| 800005013 | Demetrius Josino De Medeiros               |
| 800005053 | Edésio Cordeiro Pontes Júnior              |
| 800005078 | José Jaílson De Oliveira                   |
| 800005080 | Hélio José Alves Do Amaral Filho           |
| 800005083 | Cidorgeson Pinheiro Da Silva               |
| 800005103 | Alexandre Vicente Camara Da Silva          |
| 800005106 | Mikelle Alves De Almeida                   |
| 800005116 | Dyego Felipe De Lima Leite                 |
| 800005187 | Macio Bento Bezerra                        |
| 800005192 | Roberio Gonçalves Rodrigues                |
| 800005205 | Valmir Rocha Vieira                        |
| 800005251 | Fabiano Bezerra Rocha                      |
| 800005279 | Saymon Ayrton Santos Silva                 |
| 800005296 | Humberto Moraes Zacarias                   |
| 800005326 | Adriano Da Costa Fernandes                 |
| 800005331 | Francisco Marcelo Pereira Miranda          |
| 800005347 | Agamenon Gomes De Moraes Neto              |
| 800005426 | Ramon Rodrigues Dos Santos                 |
| 800005433 | Joao Antonio De Oliveira                   |
| 800005441 | Francisco De Assis Paulino E Silva         |
| 800005465 | Diego Carlos De Melo                       |
| 800005467 | Ruggeri Rodrigues De Melo Pascoal          |
| 800005485 | Marcos Aurélio Nascimento Da Silva         |
| 800005491 | Igor Renan Lucena Feitosa                  |
| 800005493 | Iramar Bezerra Filho                       |
| 800005517 | Diego Augusto Padilha De Oliveira          |
| 800005527 | Mauro De Barros Alexandre                  |
| 800005546 | Marcelino Dos Santos Dantas                |
| 800005557 | Edenilson Pereira De Moraes                |
| 800005599 | Carlos Demétrios Lima Lobo                 |
| 800005657 | Rodrigo Fernandes Santos                   |
| 800005670 | Rafael Araújo Da Silva                     |
| 800005731 | Gutemberg Alecrim Da Rocha                 |
| 800005759 | John Carlos Mota Dos Santos                |
| 800005761 | Demetrio Pereira De Sousa Filho            |
| 800005770 | Rafael Lopes Hozano                        |
| 800005781 | Leandro Tavares De Souza                   |
| 800005847 | André Luiz Santos Vilar                    |
| 800005868 | Áquila Farias Santiago                     |
| 800005887 | Walter Friedrich Polack Jr                 |
| 800005891 | Víctor Eduardo Chaves Meira                |
| 800005894 | Alcides Luis Da Silva                      |
| 800005899 | Danillo Antonio Ribeiro De Lira Cavalcanti |
| 800005901 | Claudio Jose Maia Pereira Junior           |
| 800005912 | Edmilson Barbosa Leite Junior              |
| 800005913 | Waldson Batista Leitao                     |
| 800005959 | Francisco Eduardo Juvino                   |
| 800006023 | Fernando Ferreira Dos Santos               |
| 800006052 | Paulo Da Silva Ferreira Amorim             |
| 800006089 | Anderson Lourenço Wanderley Da Costa       |
| 800006116 | Jario Simoes Freitas                       |
| 800006175 | Alexandre Cavalcante Rocha                 |

|           |   |
|-----------|---|
| 800006176 | Assuelio Serafim Dos Santos             |
| 800006211 | Orlando Soares Cordeiro                 |
| 800006229 | Vanderkley Lopes De Melo                |
| 800006241 | Herberton Nascimento De Araujo          |
| 800006273 | Madson Farias De Carvalho               |
| 800006285 | Ercio De Moraes Bittencourt Júnior      |
| 800006301 | Julyen Oliveira De Albuquerque          |
| 800006310 | Ismael Jefferson Azevedo Da Silva       |
| 800006334 | Maximiliano De Souza                    |
| 800006342 | Mário Alves De Azevedo Junior           |
| 800006343 | Deymison Iago Cortez Da Silva           |
| 800006354 | Lucas Souza Alves                       |
| 800006369 | Andrew Vitorio Nobrega Marques          |
| 800006377 | Gilcemar Da Silva Nunes                 |
| 800006403 | Roberto Eduardo Dias Xavier             |
| 800006504 | Francisco Bruno Cordeiro De Queiroz     |
| 800006544 | Orestes De Andrade Moraes Pinheiro Neto |
| 800006566 | Witor Raoni Araújo Ribeiro              |
| 800006671 | Danilo Bezerril Do Nascimento           |
| 800006676 | Felipy Lima De Queiroz                  |
| 800006692 | Gilberto De Sales Gomes                 |
| 800006750 | Alisson Andrade Da Fonseca Alencar      |
| 800006781 | Italo Nogueira De Lima                  |
| 800006796 | Kefferson Taciano Alves De Oliveira     |
| 800006818 | Moises Marinho De Lima                  |
| 800006972 | Thiago Rhafael De Lemos Rocha           |
| 800006988 | Lonardo Morais Cavalcanti               |
| 800006992 | Isomar Gomes Da Silva                   |
| 800007030 | Carlos Barry Gomes De Figueiredo        |
| 800007069 | Cristovão Augusto Pereira Da Silva      |
| 800007073 | Carlos Renato Frota Dos Santos          |
| 800007074 | Mardonio Pereira De Noronha             |
| 800007082 | Napoleão Vieira Silva Filho             |
| 800007096 | Enio Felisberto Valentim Dias           |
| 800007106 | Guilherme Henrique Silva Soares Dantas  |
| 800007112 | Jales Douglas Gomes Da Silva            |
| 800007165 | Jonathan Walter Paixão De Siqueira      |
| 800007228 | Alan Fabio Trajano Bezerra              |
| 800007239 | Joabe Severino Da Silva                 |
| 800007274 | Abraão Arthur Barros Dos Santos         |
| 800007339 | Joao Bernardo De Albuquerque Neto       |
| 800007377 | Renato Gregorio Rodrigues Dos Santos    |
| 800007385 | Jose Willamy Faustino De Lima           |
| 800007413 | Jefté Leite Sobral                      |
| 800007496 | Íkaro Breno De Oliveira Santos          |
| 800007512 | Anderson De Souza Medeiros              |
| 800007550 | Nilton Fagner Pereira                   |
| 800007585 | Antonio Carlos Varela Freitas Lima      |
| 800007719 | João Batista Monteiro                   |
| 800007756 | Adolfo De Matos Costa Neto              |
| 800007773 | Francisco Das Chagas Silva Sales        |
| 800007841 | Hudson Santos De Araujo                 |
| 800007871 | Gustavo Antonio Marcondes De Paula      |

|           |   |
|-----------|---|
| 800007925 | Denn Kirsten Alves Dos Santos               |
| 800007946 | Placido Saboia Ribeiro Filho                |
| 800008027 | Almir Jackson Câmara                        |
| 800008038 | Rafael Dos Santos Silva                     |
| 800008056 | Fabiano Fernandes Da Costa                  |
| 800008131 | Vanilson Gomes Miranda                      |
| 800008142 | Felpe Leite Pereira                         |
| 800008158 | Elton Patrick De Aquino                     |
| 800008160 | Neliton Pires De Lima                       |
| 800008163 | Inayero Alieksandrovitch Silva Gomes De Sa  |
| 800008167 | Francisco Ricardo Galdino Neves             |
| 800008229 | Antonio Afonso De Oliveira Sampaio          |
| 800008284 | Elias De Sousa Barros                       |
| 800008365 | Antonio Genilson Da Silva Fernandes         |
| 800008377 | Rodolfo José Nascimento Costa               |
| 800008403 | Wilton Ferreira Da Silva                    |
| 800008437 | Pedro Vitor Da Silva Santos                 |
| 800008441 | Igor Carlos De Souza                        |
| 800008491 | Fausto Moises Gois Da Silva                 |
| 800008545 | Aga Ailton Nunes                            |
| 800008615 | Fabio Veloso Freitas                        |
| 800008655 | Manoel Calixto Do Nascimento Filho Segundo  |
| 800008667 | Jorge Andre Meira Braga                     |
| 800008781 | Rodrigo Lamec De Lucena                     |
| 800008807 | Julio Cesar Batista De Lima                 |
| 800008935 | Jorge De Souza Lacerda                      |
| 800008946 | Yves Augusto Figueiredo De Queiroz          |
| 800008958 | Évanes César Figueiredo De Queiroz          |
| 800008975 | Roberto Da Silva Marinho                    |
| 800009036 | Elieude Thiago Pinheiro Lobato Alves Farias |
| 800009042 | Emilio José Da Silva                        |
| 800009078 | Alberto Gomes De Abreu Filho                |
| 800009090 | Ageu Bruce De Oliveira                      |
| 800009109 | Ronalde Tavares De Melo                     |
| 800009182 | Adriano De Sa Targino                       |
| 800009188 | Adriano Roberto Da Silva                    |
| 800009253 | Joelmir De Freitas Canela                   |
| 800009299 | Thiago Vieira Marques                       |
| 800009322 | Juniclay Costa De Medeiros                  |
| 800009334 | Rafael Cesar De Medeiros Gomes              |
| 800009340 | Leonardo Anderson Costa                     |
| 800009359 | Adolpho Campos Silva                        |
| 800009386 | Alessandro Lessa Rodrigues                  |
| 800009398 | Joalysson Barbosa Barros                    |
| 800009474 | José Rodolfo Padilha De Medeiros            |
| 800009477 | Saulo De Moraes Dantas                      |
| 800009523 | Cleyton Jalles Silva De Oliveira            |
| 800009544 | Antônio Aquino De Carvalho Júnior           |
| 800009561 | José Valmir De Medeiros                     |
| 800009587 | João Antonio Laranjeira De Queiroz          |
| 800009588 | Artur Mauricio Da Silva Rêgo                |
| 800009599 | Luís Carlos Da Silva                        |
| 800009606 | Carlos Eduardo Da Costa Moura               |

|           |  |
|-----------|--|
| 800009615 | Saul De Holanda Leite                    |
| 800009640 | Robson Luiz Moura Santos                 |
| 800009643 | Bruno Pereira Pinheiro                   |
| 800009656 | Ielson Gregori Tavares Da Silva          |
| 800009667 | Filipe Alax Xavier Da Silva              |
| 800009705 | Clayton Veras Lima                       |
| 800009727 | Reginaldo José De Santana Filho          |
| 800009744 | Willames Bezerra Da Silva                |
| 800009746 | Márcio Flávio Silva Caldas               |
| 800009784 | Kevyn Keegan De Azevedo                  |
| 800009810 | Fabricio Dutra Lucena                    |
| 800009903 | Franklin Jadson Do Nascimento            |
| 800009932 | Lorildo Anelho Braga Neto                |
| 800009964 | Forllan Sena De Lima                     |
| 800009990 | Edson Dinapolis Da Silva Luiz            |
| 800010011 | Rafael Matias Pereira                    |
| 800010045 | Jose Adriano Da Silva                    |
| 800010049 | Juraci Florentino Santos                 |
| 800010124 | Benny Grenne Costa E Silva               |
| 800010133 | Amarildo Santana De Oliveira             |
| 800010168 | Daniel Gomes Da Silva                    |
| 800010191 | Thomas Philip Macedo Neves               |
| 800010261 | Leonardo Cesar De Almeida Azevedo        |
| 800010278 | Jilys Carlos De Sá Araújo                |
| 800010292 | Danilo Andrade Diniz                     |
| 800010313 | Sanderssonilo De Albuquerque Dos Santos  |
| 800010330 | Rafael Rodrigues Barbosa Da Silva        |
| 800010340 | Alex De Oliveira Souza                   |
| 800010382 | Maximiliano Da Silva Carvalho            |
| 800010387 | Weydson Ferreira De Souza Lima           |
| 800010394 | Vitor Otávio Gabriel De Freitas          |
| 800010427 | Aílton Da Costa Alves                    |
| 800010433 | Pedro Alexandre Da Silva Gratieri Gomes  |
| 800010439 | Alexandre Da Costa Nascimento            |
| 800010467 | Jonas De Macedo Souza                    |
| 800010476 | Webster Cesar Pereira Foepfel            |
| 800010529 | Francisco Antonio Da Costa Magalhães     |
| 800010543 | Irinaldo Dos Santos Fernandes            |
| 800010666 | Mario Adriano Coelho Souza               |
| 800010673 | Francisco Nonato Mendes Capistrano       |
| 800010693 | Luis Régio Julião Freires                |
| 800010733 | Deifson Móseles Silva De Oliveira        |
| 800010747 | Rafael Fernandes Mafra                   |
| 800010755 | Filipe Cassiano De Menezes               |
| 800010760 | Henrique Eduardo Moraes Da Cruz          |
| 800010761 | Américo Gomes Coutinho                   |
| 800010771 | Silvano Sebastiao Da Silva               |
| 800010772 | Hildebrando Costa Andrade Filho          |
| 800010815 | Armando Miranda De Brito                 |
| 800010829 | Gevertton Fagner Monteiro Tomaz          |
| 800010845 | Newton Suassuna Da Silva Neto            |
| 800010887 | Jaime Gabriel Rodrigues Guedes           |
| 800010961 | Leandro César Monteiro Ferreira Da Silva |

|           |  |
|-----------|--|
| 800010967 | Izaias Martiniano Da Silva             |
| 800011017 | Jorge Henrique Lacerda Pinheiro        |
| 800011025 | Paulo Roberto Silva Alves              |
| 800011033 | Francisco Canindé Lopes Da Silva Filho |
| 800011051 | Gleydson Do Nascimento Passos          |
| 800011058 | André Heider Castro Nascimento         |
| 800011063 | Dannyelson Carlos Lima De Sousa        |
| 800011066 | Gilcelio Policarpo De Sa               |
| 800011140 | Marcos Andre De Santana Cavalcanti     |
| 800011153 | Elton Deangelis Bezerra De Lima Nunes  |
| 800011217 | Júlio Soares Azevedo                   |
| 800011223 | Euclides Jácome Marcelino Souza        |
| 800011234 | Nilson Gomes Da Silva                  |
| 800011242 | Tiago Paulino Da Silva                 |
| 800011258 | Theófilo Augusto De Oliveira Rocha     |
| 800011262 | Glauber Sóstenes Alves Silva           |
| 800011279 | Gilberto Luiz Da Silva                 |
| 800011284 | Pedro Gonçalves Dias Junior            |
| 800011324 | Deivid Wlisses De Brito Silva          |
| 800011359 | Izael De Araujo Rodrigues              |
| 800011361 | Antonio Francilvan Cardoso             |
| 800011366 | Gabriel Rodrigues Saraiva              |
| 800011369 | Geiffeson Marques Da Silva             |
| 800011378 | Sandro Leocadio Machado Borges         |
| 800011411 | Felipe Henrique Melo Silveira          |
| 800011414 | Romildo Da Costa Barbosa               |
| 800011444 | Fernando Luiz Guimarães De Souza       |
| 800011474 | João Paulo Costa Silva                 |
| 800011479 | Filipe Saul Wanderley De Araujo        |
| 800011523 | José Danilo Alves Gomes                |
| 800011541 | Kaio César Da Silva Mota               |
| 800011563 | Francisco Edicarlos De Lima            |
| 800011569 | Alex Gomes Amorim                      |
| 800011579 | Jean Carlos Moraes Da Silva            |
| 800011609 | Pedro Rodrigues Pinto                  |
| 800011621 | Leandro Assis Da Silva                 |
| 800011623 | José Domingos Soares                   |
| 800011632 | Isaque Alves Vieira                    |
| 800011658 | Henrique Oliveira Santiago             |
| 800011695 | Edgar Jorge Pirro Lima                 |
| 800011708 | José Rites De Oliveira Souza           |
| 800011710 | Allif Marques Da Silva                 |
| 800011737 | Kleber Clemente Santos                 |
| 800011751 | Antonio Laercio Linhares Da Silva      |
| 800011774 | Wellington José De Azevedo             |
| 800011786 | Igor Leonardo Felix Barbosa            |
| 800011799 | Thallysson Jose Lins Da Silva          |
| 800011905 | Diego Cavalcanti De Oliveira           |
| 800011920 | Douglas Alexandre Leite Nascimento     |
| 800011963 | Jaciel Costa Do Nascimento             |
| 800011980 | Adalberto Ricardo Moura Da Silva       |
| 800011991 | Periclys Lamonier Da Silva             |
| 800012027 | Felipe Cantalice Da Silva Trindade     |

|           |  |
|-----------|--|
| 800012052 | Paulo Lildério Rodrigues Da Costa        |
| 800012095 | Thulio De Araujo Fernandes               |
| 800012120 | Kleitton Patricio De Lima Leite          |
| 800012165 | Guilherme Rodrigues Da Costa             |
| 800012189 | Alan Lamonie Carvalho De Lima            |
| 800012197 | Guilherme Nascimento                     |
| 800012199 | Antonio William Fernandes Júnior         |
| 800012214 | Elson Oliveira Xavier                    |
| 800012262 | Gilmárcio Gomes De Oliveira              |
| 800012289 | Marcio Tavares Martins                   |
| 800012327 | Hitalo Cavalcanti Vasconcelos            |
| 800012336 | Danilo Da Cruz Aragao                    |
| 800012373 | Bruno Augusto De Almeida Borba           |
| 800012406 | Crispim Alves Junior                     |
| 800012460 | Jose Benigno De Araujo Filho             |
| 800012471 | Petrucio Ierques Gomes Vieira            |
| 800012485 | Fabio Henrique Varela De Queiroz         |
| 800012490 | Felipe Cabral Fagundes Bezerra           |
| 800012507 | Maradono Nobre De Albuquerque            |
| 800012529 | Daniel Lira Silva Da Costa               |
| 800012533 | Lucian De Medeiros Dantas                |
| 800012535 | Michell Alves Amaral                     |
| 800012545 | José Eugênio Da Cunha Filho              |
| 800012551 | Richardson Dilsen Nascimento De Barros   |
| 800012552 | Sérgio Alves De Araújo                   |
| 800012590 | Bruno César Ziegler                      |
| 800012614 | James Josino Nascimento                  |
| 800012646 | Felipe Silva Bezerra                     |
| 800012696 | Gibson Batista Teixeira                  |
| 800012719 | Thiago De Caralho Almeida                |
| 800012728 | Wallyson Phyllypp Oliveira Dos Anjos     |
| 800012759 | Ailson Luis Duarte Medeiros Filho        |
| 800012810 | Raimundo Wanderley Ferreira              |
| 800012844 | Maximiliano Giordany Arrais De Araújo    |
| 800012862 | Thiago Ximenes Furtado De Lira           |
| 800012884 | Rafael Henrique Barbosa Paulino De Souza |
| 800012937 | Daniel Araújo Carvalho                   |
| 800012991 | Júlio César De Freitas Mateus            |
| 800012996 | Keldiry Francisco Souza Ribeiro          |
| 800013082 | Marcus Henrique Couto De Souza Mota      |
| 800013125 | Paulo Bezerra Ramalho Correia            |
| 800013138 | Nielson Barbosa De Oliveira              |
| 800013179 | Leandro De Oliveira Souza                |
| 800013188 | Solonildo Vieira                         |
| 800013194 | Wilson Furtado Gomes                     |
| 800013202 | Felipe Fagundes Santos                   |
| 800013203 | Josean Francisco Do Nascimento Ramos     |
| 800013207 | Vitor De Albuquerque Caldeira            |
| 800013235 | David Moreira Rangel                     |
| 800013260 | Marcus Venicius Dantas Medeiros          |
| 800013299 | Francisco Thiago Fernandes               |
| 800013300 | Allan Rodrigues Gomes                    |
| 800013341 | José Carlos Pinheiro De Melo             |

|           |  |
|-----------|--|
| 800013357 | Felipe Fernando Nunes De Lucena Silva  |
| 800013360 | Pedro Julio De Oliveira                |
| 800013376 | Alan Gonçalves Moreira De Andrade      |
| 800013384 | Carlos Iremar Santos Barros            |
| 800013430 | Rodrigo Dos Santos                     |
| 800013487 | Magnus Kelly De Freitas Ribeiro        |
| 800013514 | Lailson Tavares Alcântara De Pontes    |
| 800013537 | Anderson Da Mota Silva                 |
| 800013582 | Vandilson Arruda Ribeiro               |
| 800013593 | Alexandre Da Silva Souza               |
| 800013633 | Francielio Fernandes Da Silva Oliveira |
| 800013656 | Claudio Jose Da Silva Junior           |
| 800013664 | Emmanoel De Pádua Linhares             |
| 800013682 | Leandro Albuquerque Bezerra Pires      |
| 800013695 | Miguel Simões De Almeida Neto          |
| 800013724 | Diogo Henrique Araujo                  |
| 800013737 | Francisco Natannael Barbosa Moura      |
| 800013746 | Ronaldo Santos De Lima                 |
| 800013778 | Ubertazio Freire Damascena             |
| 800013799 | Oziel Brilhante De Souza Junior        |
| 800013800 | Pedro Gonçalves Dos Santos Neto        |
| 800013805 | Rafael Rodrigo Lopes                   |
| 800013842 | Daniel Marinho Rocha De Moura          |
| 800013852 | Helio Horácio Gorgonio De Alcântara    |
| 800013864 | Talles Magno De Oliveira               |
| 800013878 | Francisco De Assis Medeiros Dos Santos |
| 800013918 | Rhuan Caique Do Amparo Albuquerque     |
| 800013920 | Ivo José De Souza Júnior               |
| 800013933 | Arthur Guedes Araújo                   |
| 800013945 | Ronigreidson Da Silva Pereira          |
| 800013955 | Wilson Correia Dos Santos              |
| 800013979 | Ivanilson Pereira Da Silva             |
| 800014004 | Adrin Alldrin De Souza Tavares         |
| 800014033 | Diego Paiva De Oliveira                |
| 800014048 | Klebson João Da Silva                  |
| 800014079 | Francisco Edson Carlos Ribeiro         |
| 800014087 | Luciandro Paulo Dantas Pinheiro        |
| 800014121 | Rafael Augusto Santana Da Silva        |
| 800014161 | Ademir Araujo De Lucena                |
| 800014192 | Carlos Alberto Ferreira                |
| 800014235 | Matheus Henrique Silva Da Rocha        |
| 800014247 | Pablo Diego Barbosa Horacio            |
| 800014262 | Wallyson Fernandes Santos              |
| 800014286 | Agnelo Moreira Junior                  |
| 800014319 | Andre Cavalcanti Gurgel                |
| 800014341 | Aderson Kleton De Caralho              |
| 800014353 | Thallyson Alex Fernandes Dantas        |
| 800014469 | Gilter De Oliveira Sales               |
| 800014473 | Thaffarel Rodrigues Costa              |
| 800014476 | Whiston Thiago De Azevedo Santos       |
| 800014483 | Wagner Nobrega De Souza                |
| 800014511 | Tássio Rennalli Oliveira Vieira        |
| 800014564 | Gilberto Oliveira Da Silva Junior      |

|           |  |
|-----------|--|
| 800014575 | Álvaro Jorge Dantas De Araújo Filho        |
| 800014591 | Ivson Gomes Santana                        |
| 800014616 | Kássio Rodrigo Silvestre Bezerra           |
| 800014625 | Francisco Klebson Lins Braga               |
| 800014649 | Raimundo Nonato Da Silveira Bezerra        |
| 800014684 | Thiago Augusto Alves Campos Dias           |
| 800014692 | Geovaci José De Sousa                      |
| 800014728 | Bruno De Moura Lucena De Melo              |
| 800014774 | Eduardo Bruno Dantas                       |
| 800014831 | Rafael Ramos Machado Da Silva              |
| 800014853 | Herson Sousa Grangeiro                     |
| 800014859 | Alex Carneiro De Oliveira                  |
| 800014943 | Marcel Augusto De Medeiros                 |
| 800014989 | Gleodraim De Oliveira Alves                |
| 800015001 | Rafael Correia Ferreira Lima               |
| 800015005 | Luiz Ribeiro Da Silva Segundo              |
| 800015019 | Clebison Soares Da Silva                   |
| 800015023 | Wellghton Luís Da Costa                    |
| 800015042 | Walney Gomes Braz                          |
| 800015053 | Elder Elvis Tavares Do Nascimento          |
| 800015081 | Marcone Tavares Gomes Da Silva             |
| 800015119 | Edson Elias De Santana                     |
| 800015136 | Wagner Lima Da Costa                       |
| 800015144 | Francisco Das Chagas Rolim De Souza        |
| 800015168 | Noab Javan Pereira Da Costa                |
| 800015181 | Jose Juarez Fernandes Pessoa               |
| 800015186 | Daniel Lopes Bezerra                       |
| 800015193 | Robson Santos Alves De Barros Junior       |
| 800015210 | Gilfran Jonatã Tomaz De Souza              |
| 800015216 | João Luiz Pinheiro Bezerra                 |
| 800015221 | Anderson Cassiano Silva                    |
| 800015257 | Luciano Romeu Araujo Junior                |
| 800015259 | Elton Sharles Barbosa De Magalhães         |
| 800015260 | Geovane Souza De Santana                   |
| 800015264 | Ygor Ximenes França De Queiroz             |
| 800015265 | Gustavo Avelino Fonseca                    |
| 800015277 | Nerivaldo Vicente Da Silva                 |
| 800015330 | Maxwell Ferreira De Oliveira               |
| 800015332 | Thiago Lopes De França                     |
| 800015333 | Francisco Fagner Santos De Lima            |
| 800015370 | Jose Junho Rodrigues                       |
| 800015373 | Gleisson Damascena Rodrigues               |
| 800015413 | Madson José De Souza Sena                  |
| 800015441 | Saulo Ricardo De Albuquerque Lima          |
| 800015528 | Rodrigo De Freitas Fronival                |
| 800015558 | Pedro Henrique Torres Vitoriano            |
| 800015559 | Phillippe François Sousa Lourenço Da Silva |
| 800015562 | Luiz Phillipe Azevedo De Oliveira          |
| 800015563 | Aginaldo Bernardo Dos Santos Junior        |
| 800015567 | Idalo Verney Benício Silva Sa              |
| 800015615 | Juan Diego Silva Soares                    |
| 800015637 | Alex Jose Beserra                          |
| 800015642 | Alan Magnos Batista Barros                 |

|           |                                      |
|-----------|--------------------------------------|
| 800015674 | Jhonatta Daniel Silverio Faustino    |
| 800015697 | Ewerton Dos Santos Araujo            |
| 800015706 | Mackson Michell Barbosa Da Costa     |
| 800015727 | Émerson De Albuquerque Nunes         |
| 800015750 | Andrey Raniere Oliveira Souza        |
| 800015791 | Adriano David Mota Barros            |
| 800015799 | Ronaldo Jorge Lopes Da Silva Filho   |
| 800015860 | Simeao Do Nascimento Duda            |
| 800015876 | Fábio Espínola Anizio                |
| 800015899 | Raimundo Soares De Macedo            |
| 800015907 | Amaro Vicente Franco Neto            |
| 800015909 | Antonio Fabio Do Nascimento          |
| 800015936 | Igor Dantas Cavalcante               |
| 800015973 | Alex Raphael De Medeiros Melo        |
| 800015984 | Caio De Paula Silva                  |
| 800016004 | Manassés Magnus Galvão Paiva         |
| 800016025 | Nielson Leandro De Oliveira          |
| 800016041 | José Alves Figueredo Júnior          |
| 800016046 | Rafael Aggeu Lopes De Medeiros       |
| 800016055 | Pedro Arthur Vital De Lira Taveira   |
| 800016088 | Dugue Ferreira De Barros             |
| 800016134 | Douglas Teixeira Costa               |
| 800016140 | Marcelo Gade Torres                  |
| 800016173 | José Augusto De Lima Neto            |
| 800016209 | Erico Emerson Paulino Clementinno    |
| 800016275 | Johnathan Nascimento Bessa De Lima   |
| 800016294 | Marlus Roberto De Freitas Barbosa    |
| 800016299 | Eliabe Da Costa E Silva Oliveira     |
| 800016302 | Oseas Gomes Da Costa                 |
| 800016354 | Wiron De Souza Batista               |
| 800016395 | Ricardo Cesar Gomes Da Silva         |
| 800016425 | Emerson Barros De Almeida            |
| 800016428 | Cirus Marcus Pinho Olivier           |
| 800016429 | Péricles Henrique Ramos Da Silva     |
| 800016436 | Weverson Nascimento Pereira          |
| 800016448 | Paulo André Badéga Silva             |
| 800016494 | Jayro Souza Barbosa                  |
| 800016506 | Eros Amador Dantas                   |
| 800016526 | Ricardo Nascimento Ribeiro           |
| 800016539 | Francisco Rodrigues Ventura Neto     |
| 800016551 | Rafael Italo Pinto Lima              |
| 800016581 | Lincoln Cesar Gomes Da Silva         |
| 800016606 | Ewerton Richard De Meireles Silveira |
| 800016627 | Carlos Eugênio Marcelino De Souza    |
| 800016636 | Daniel Corlet Dos Santos             |
| 800016637 | Claudio Gomes De Medeiros Filho      |
| 800016709 | João Afonso Barbosa Romão            |
| 800016712 | Romulo Fernandes Beserra             |
| 800016727 | Elvis Teódulo Arruda                 |
| 800016747 | Ricardo Cesar Da Silva Paulino       |
| 800016749 | Carlos André Muniz De Almeida        |
| 800016773 | Eronildo Moreira Lopes               |
| 800016802 | Luiz Gustavo Teixeira De Oliveira    |

|           |  |
|-----------|--|
| 800016804 | Filipe Emanuel Anizio Dos Santos           |
| 800016815 | Adriano Dantas De Carvalho Junior          |
| 800016825 | Erivan Araújo De Oliveira                  |
| 800016831 | Tony Carlos Araujo Da Paz                  |
| 800016835 | Gutemberg Da Silva                         |
| 800016856 | Jose Wandeclei Pereira De Oliveira         |
| 800016878 | Arthur Oscar Nogueira Fernandes            |
| 800016906 | Edicley Ferreira De Farias Lima            |
| 800016939 | Oscar Targino Ramos Neto                   |
| 800016964 | Leandro Francisco Andrade Ciriaco          |
| 800016985 | Ewerton Cunha Rocha Leite                  |
| 800016989 | Ayslan Cordeiro Do Amaral Santiago         |
| 800016997 | Alan Bruno Da Silva Alves                  |
| 800017045 | Yago Carlos Freire Nogueira                |
| 800017068 | Alberson Fagundes Da Silva                 |
| 800017075 | Jefferson Douglas Barbosa                  |
| 800017081 | José Ronaldo Santana De Queiroz            |
| 800017089 | Diego Mateus Martins De Queiroz            |
| 800017091 | Rafael Tavares Da Luz Silva                |
| 800017095 | José Janilson Melo Dos Santos Junior       |
| 800017185 | Ives Rennan De Oliveira Aragão             |
| 800017209 | Gerson Paulo Feitosa Da Silva              |
| 800017233 | Gilmar Dos Santos Santana                  |
| 800017238 | Elton Macêdo Da Nóbrega                    |
| 800017246 | Eduillame Ricardo Da Silva                 |
| 800017287 | Arlington Rafael Da Fonsêca Pereira Dantas |
| 800017297 | Mazony Da Costa Neto                       |
| 800017336 | Ivan Jose De Azevedo Da Silva Filho        |
| 800017358 | Fábio Fernandes De Lima                    |
| 800017379 | Marcos Aurelio Rodrigues Pereira           |
| 800017411 | Francisco Tiago De Carvalho Gomes          |
| 800017470 | Ubertan De Andrade Passos                  |
| 800017473 | Ricardo Farias Oliveira Neto               |
| 800017484 | Júlio César Coelho Da Fé                   |
| 800017515 | Sammyr Cipriano Santos                     |
| 800017527 | Ricardo Freitas Da Silva                   |
| 800017536 | Marcos Alves Da Silva                      |
| 800017714 | Igor Fernandes Neves Luciano De Azevedo    |
| 800017731 | Abilio Monteiro De Faria Neto              |
| 800017733 | Ilderlan Silva Figueiredo                  |
| 800017738 | Erikson Fernandes De Sousa                 |
| 800017780 | Fábio Mota Da Silva                        |
| 800017807 | Thales Sammy Barbosa                       |
| 800017809 | Diego De Medeiros Xavier                   |
| 800017811 | Magno Maximo Dos Santos Teixeira           |
| 800017829 | Evandro Diniz De Medeiros                  |
| 800017833 | José Marcos De Oliveira Targino            |
| 800017874 | Maiko Edigleyson De Oliveira Borges        |
| 800017884 | Cícero Primo De Carvalho Júnior            |
| 800017917 | Tiago Ferreira Da Silveira                 |
| 800017934 | Silvio Jovino Da Silva                     |
| 800018014 | Possidonio Barbosa E Silva Neto            |
| 800018028 | Fabio Ramos De Oliveira                    |

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| 800018053 | Flavio Da Silva Lemos               |
| 800018060 | Walter Fernandes De Queiroga Neto   |
| 800018234 | Lindoaldo Batista Sobrinho          |
| 800018247 | Lúcio Flávio Andrade Gomes Maia     |
| 800018403 | Jefferson Soares Da Silva           |
| 800018426 | Frederico Marques Ribeiro           |
| 800018477 | Olivá Leite Da Silva Junior         |
| 800018526 | Leandro De Barros Da Silva          |
| 800018563 | Anaildo De Lima Souza               |
| 800018586 | Raniere Fernandes Costa             |
| 800018587 | Jose Pereira De Sena Neto           |
| 800018605 | Italo Daniel Martins Bianchi        |
| 800018706 | Tiago Davi Pessoa De Souza          |
| 800018734 | Felipe Eduardo Xavier De Oliveira   |
| 800018748 | Splândydo Carvalho Dos Santos       |
| 800018795 | Felipe Gomes Pessoa                 |
| 800018809 | José Wendel Lira Da Silva           |
| 800018810 | Pedro De Lima Veiga                 |
| 800018844 | Ecielho Belarmino Da Costa          |
| 800018873 | Israel Dério Da Silva               |
| 800018882 | Francinalvo Alencar Dos Santos      |
| 800018890 | Luan Bruno Da Silva                 |
| 800018892 | Genilson Da Costa Ferreira          |
| 800018913 | Heider Aquino Costa Júnior          |
| 800018931 | Lucas Sabbag Barroso                |
| 800018957 | João Victor Santos Nascimento       |
| 800018989 | Franklin Ennson Moraes Da Silva     |
| 800019041 | Pericles Joadi Souza De Medeiros    |
| 800019065 | José Wesllay Freire Dantas          |
| 800019100 | Ricardo Henrique Leite Fernandes    |
| 800019105 | José Eduardo Santos Da Silva        |
| 800019114 | Romildo Bezerra Da Silva            |
| 800019117 | Alan Jonata Gomes De Lima           |
| 800019130 | José Fernando Andrade               |
| 800019201 | Antônio Cláudio Silva De Oliveira   |
| 800019244 | Wagner Adilio Da Silva Pereira      |
| 800019271 | Julio Cesar Leite Costa             |
| 800019325 | Petrus Martins Alves Madureira      |
| 800019354 | Aldjan Silva Da Costa               |
| 800019361 | Paulo Vinício Lins Siqueira Duarte  |
| 800019381 | Rogério Alves De Almeida            |
| 800019420 | Daniel Fernandes Coriolano Freire   |
| 800019460 | Geraldo De Oliveira Guimaraes Neto  |
| 800019467 | Alysson Alves Santos Da Silva       |
| 800019468 | John Monteiro De Souza              |
| 800019492 | Leonardo Soares Do Nascimento       |
| 800019563 | José Jocyvan Da Silva               |
| 800019580 | Richallys Chermas De Barros Silva   |
| 800019601 | Angelo Miranda Xavier Da Costa      |
| 800019615 | Carlos Wagner Bacurau Soares        |
| 800019633 | Adriano Cesar De Oliveira Galvao    |
| 800019682 | Alexandre Magno Rodrigues De Araújo |
| 800019759 | José Paulo Pontes Oliveira          |

|           |   |
|-----------|---|
| 800019774 | Felipe Luís Santos De Carvalho            |
| 800019792 | Gledson Machado Passoa                    |
| 800019793 | Thiago Miranda De Souza                   |
| 800019834 | Victor Serrano Paulino Lima               |
| 800019835 | Dyêgo Pereira Barbosa                     |
| 800019883 | Raphael Talyson Dos Santos                |
| 800019890 | Cicero Jose Da Silva                      |
| 800019952 | Marcos Aurélio Marcelino Da Silva         |
| 800019958 | Jadson Dos Santos Figueredo               |
| 800019959 | Odilon Principe Cavalcante                |
| 800019972 | Walber Colaço Da Silva                    |
| 800019991 | Bruno Rycardo Da Silva Pereira            |
| 800020105 | David Wesley Da Silva Nogueira            |
| 800020106 | José Augusto Almeida De Paula Júnior      |
| 800020168 | Luis Filipe Batista Fontenelle            |
| 800020191 | Bertrand Dardenne De Albuquerque          |
| 800020195 | Joab Chacon Ferreira                      |
| 800020261 | Anderson Francisco Do Amaral              |
| 800020323 | Joel Avelino Da Silva                     |
| 800020385 | Francisco Gleydiano Lima De Freitas       |
| 800020431 | Marcelo Augusto De Alencar Almeida        |
| 800020537 | Roger Sassi Carvalho Dantas               |
| 800020542 | Rilianderson Luiz Silva                   |
| 800020596 | Diogo Mendes Da Silva                     |
| 800020616 | Marcos Oélio Nascimento Da Silva          |
| 800020669 | José Avelino Da Silva                     |
| 800020690 | Wellinton De Medeiros Beltrão             |
| 800020742 | Genezis Menezes De Souza                  |
| 800020760 | Adalberto De Jesus Dantas                 |
| 800020809 | Augusto César Sandino De Moura Martins    |
| 800020825 | Carlos Antonio Benício                    |
| 800020829 | Roberto De Jesus Santos                   |
| 800020849 | Mauricio Redel                            |
| 800020850 | Eric Pereira Moreira                      |
| 800020863 | Jefferson Antonio Barros Brasileiro Filho |
| 800020922 | Paulo Roberto Baldin Junior               |
| 800020986 | Ademar Tavares De Arruda Neto             |
| 800021069 | George Lucas Cavalcante Ferreira          |
| 800021072 | Bronsson Pinheiro                         |
| 800021086 | Arthur Douglas Araújo Marques             |
| 800021115 | Carlos Pereira Gonçalves Filho            |
| 800021127 | Eliomar Borges Dos Santos Júnior          |
| 800021130 | Silas Galvão De Sousa                     |
| 800021137 | Andeson Damacena Da Silva                 |
| 800021168 | José William Gomes Da Silva               |
| 800021203 | Rejanildo Da Penha Brito Da Silva         |
| 800021208 | Antonio Ramy Bispo De Oliveira            |
| 800021238 | Alexandre Cesar Olímpio Ribeiro           |
| 800021253 | Elias Ferreira Dos Santos                 |
| 800021269 | Jorian Rainer Caldas Marinho              |
| 800021293 | Allan Gabriel Do Monte                    |
| 800021303 | José Amaro Fideles Filho                  |
| 800021307 | Victor Hugo Vasconcelos Da Silva          |

|           |                                      |
|-----------|--------------------------------------|
| 800021355 | Genilson Pinheiro De Macedo Filho    |
| 800021415 | Danilo Da Silva Souza                |
| 800021448 | Ruy Campelo De Meneses Junior        |
| 800021464 | Húltimo Carvalho De Lima             |
| 800021490 | Nilton Patrício De Medeiros          |
| 800021509 | Thyago Matheus De Vasconcelos Galvão |
| 800021566 | Arthur Sousa Dantas Santos           |
| 800021593 | Everaldo Ferreira De Paula Neto      |
| 800021621 | Keliton Gomes Ferreira               |
| 800021630 | João Alfredo Nogueira Pereira        |
| 800021659 | Pedro Brito De Normando Junior       |
| 800021702 | Sergio Luis Nunes Filho              |
| 800021892 | José Salatiel Dantas Nascimento      |
| 800021894 | Yuri De Carvalho Araújo              |
| 800021939 | Elson Silva De Sá                    |
| 800022042 | Paulo Roberto Oliveira Da Silva      |
| 800022160 | Tassio Emilio Candido Coutinho       |
| 800022193 | Fredson Vasconcelos Da Silva         |
| 800022305 | Saulo Everton Silva Juvencio         |
| 800022307 | Roseilton De Andrade Silva           |
| 800022357 | Gilson Custódio Da Silva             |
| 800022593 | Tiago Ferreira Da Silva              |
| 800022618 | Rafael Leonardo Santos Moraes        |
| 800022640 | Paulo César Caxias                   |
| 800022673 | Pedro Viana Nunes Filho              |
| 800022689 | Thomas Wanderley De Albuquerque      |
| 800022800 | Eciomar Barros Peixoto Filho         |
| 800022848 | James Cerqueira Lima Filho           |
| 800022997 | Antonio Raiomir Da Silva De Oliveira |
| 800023028 | Jhonatan Botolo Rocha                |
| 800023112 | Josuellinton Silva De Vasconcelos    |
| 800023218 | Joaquim Octaviano Pinto Gomes        |
| 800023358 | José Mauricio Jorge Moura            |
| 800023420 | Antonio Renato Da Silva              |
| 800023468 | Cleonildo Alves Da Silva             |
| 800023611 | Herrison Ferreira Da Silva           |
| 800023757 | Joao Maria De Andrade Camara         |
| 800023808 | Daniel Bezerra                       |
| 800023927 | Daniel Pereira Ramos                 |
| 800024106 | Ítalo Alexandre Barbosa Ferreira     |
| 800024300 | Alexandre De Paiva Ferreira          |
| 800024435 | Cicero Wagner De Sousa Alves         |
| 800024547 | Joseilto Gomes Pinheiro              |
| 800024585 | Julio Ferreira De Souza Neto         |
| 800024670 | Robério Farias Garcia                |
| 800024709 | Klauber Michaelly Gomes De Pontes    |
| 800024721 | Etelvino Pablo Rojas Albuquerque     |
| 800024871 | Rafael Tarsis De Lucena              |
| 800025122 | Péricles Magno De Medeiros           |

II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas.

**Cargo: Agente Penitenciário – Nível I Feminino e Masculino**

|        |       |         |      |
|--------|-------|---------|------|
| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
| 01     | 05    | 04      | 02   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O tópico encontra-se dentro do conteúdo programático, mais especificamente no tema “tipos de estrutura organizacional”. O estudo da Administração Pública não pode ser dissociado do surgimento histórico das grandes organizações formais, como os exércitos e entidades religiosas e eclesiásticas, demonstrando a total pertinência da questão. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: Teorias da Administração I/ Francisco Mirialdo Chaves Trigueiro, Neiva de Araújo Marques. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

|        |       |         |      |
|--------|-------|---------|------|
| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
| 02     | 04    | 01      | 03   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O Art. 48, XI da CF/88 relacionou hipótese de reserva legal para criação e extinção de Ministérios e órgãos da União. Assim, é necessária a edição de lei para que estes órgãos sejam criados ou extintos. Quanto à transformação ou reengenharia, é correto afirmar que, desde que configurado mero processo de organização da Administração, é dispensável a edição de lei específica. Finalmente, a distribuição das funções entre os órgãos de uma mesma pessoa jurídica mantém o vínculo hierárquico entre estes. Isto por ser o órgão ente despersonalizado, que apenas a integra como parte de seu círculo interno. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo, 31ª edição. Atlas, 02/2017.

|        |       |         |      |
|--------|-------|---------|------|
| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
| 03     | 02    | 05      | 01   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A CF assegurou aos concorrentes dos processos licitatórios a manutenção das condições efetivas da proposta, em seu artigo 37, inciso XXI. O objeto imediato do processo de licitação é a busca pela melhor oferta, ao passo que o objeto mediato é aquilo que a Administração busca contratar. Nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, a Licitação destina-se a garantir o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável. Submetem-se ao Princípio da obrigatoriedade da licitação, todos os entes dispostos no art. 37, inciso XXI da CF, bem como no art. 1º da Lei 8.666/93. Por fim, não procedem os argumentos acerca da necessidade de transcrição da literalidade da lei, posto que não invalida a interpretação da questão. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: Mazza, Alexandre. Manual de direito administrativo / Alexandre Mazza. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>04</b>     | <b>03</b>    | <b>02</b>      | <b>05</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As afirmativas estão de acordo com os dispositivos legais da Lei 8666/1993, a saber: art. 57, § 3º; art. 57, § 2º; art. 58, § 1º; art. 81, *caput*. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal nº 8666/1993.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>05</b>     | <b>01</b>    | <b>03</b>      | <b>04</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Conforme a doutrina, o critério matricial é um tipo híbrido de departamentalização onde o pessoal de várias especialidades é agrupado para completar tarefas de tempo limitado. Surge comumente de um ou mais tipos de departamentalização e é usado em resposta a exigências em caso de combinações especiais de habilidades e especializações diferentes na organização. Já o critério funcional agrupa funções comuns ou atividades semelhantes para formar uma unidade organizacional, não podendo ser considerado com características híbridas. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: Teorias da Administração I/ Francisco Mirialdo Chaves Trigueiro, Neiva de Araújo Marques. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2009

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>06</b>     | <b>10</b>    | <b>09</b>      | <b>07</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda os agentes públicos, suas espécies e classificação. Paulo não pode ser denominado empregado público, posto que estes detêm vinculação contratual com o Estado regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e não vínculo estatutário, como descrito. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- MEDAUAR, O. Direito administrativo moderno. 16 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.
- MEIRELLES, H. L. Direito Administrativo Brasileiro. 34ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>07</b>     | <b>09</b>    | <b>06</b>      | <b>08</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O artigo 37, § 6º, da CRFB de 1988 estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Além disso, as sanções penais não excluem a aplicação das eventuais sanções civis e administrativas. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. MARINELA, F. Direito Administrativo. 4ª Edição. Editora Impetus. Niterói, 2010.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>08</b>     | <b>06</b>    | <b>10</b>      | <b>09</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As entidades paraestatais são consideradas antes de cooperação, que se constituem em pessoas jurídicas de direito privado que colaboram com o Estado exercendo atividades não lucrativas e de interesse social. Outrossim, a doutrina majoritária elenca as sociedades de economia como entidades integrantes da Administração Indireta. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: Mazza, Alexandre. Manual de direito administrativo / Alexandre Mazza. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 09     | 07    | 08      | 10   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Hoje é reconhecida a capacidade processual de uma categoria específica de órgãos, denominados independentes e autônomos, exclusivamente na defesa de suas prerrogativas e competências. Contudo, a assertiva III tratou da capacidade para representar em juízo a pessoa jurídica de forma irrestrita, estando correto afirmar que os órgãos não possuem tal capacidade. O órgão, como ente despersonalizado, constitui um mero centro de poder integrante da pessoa jurídica a que pertence. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:  
ALEXANDRINO, Marcelo & PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 16.a Edição. São Paulo: Editora Método, 2008.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 10     | 08    | 07      | 06   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão aborda tópico constante do conteúdo programático do concurso, mais especificamente “Estado, governo e administração pública: (...) princípios. Não prospera a alegação, portanto, de extrapolação do programa das provas. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 11     | 14    | 13      | 12   |

**Recurso Procedente. Questão Anulada.**

Houve erro na formulação da assertiva “A polícia judiciária corresponde à polícia preventiva ou ostensiva e de investigação”, tornando-a falsa. Não se verifica, assim, alternativa de resposta possível para a questão dentre as apresentadas. Desse modo, a questão foi anulada.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 12     | 15    | 11      | 14   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O CAPÍTULO III - DA SEGURANÇA PÚBLICA da Constituição Federal permite dividir a atividade policial em Polícia Administrativa em sentido estrito (X1) e Polícia Judiciária (polícia de investigação). A primeira em âmbito federal é executada pela União (PF, PRF e PFF) e em âmbito estadual pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar (X2 e X3). A segunda (polícia judiciária) é executada em âmbito federal pela PF e em âmbito estadual pela Polícia Civil (X4). Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:  
Lenza, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo : Saraiva, 2012.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 13     | 12    | 15      | 11   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O artigo 84 da Constituição de 1988 atribui ao Presidente da República competências privativas de natureza de Chefe de Estado, notadamente aquelas funções de representação da República Federativa do Brasil nas relações internacionais. Diante disso, “manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos” (art. 84, VII da CF) é um exemplo de atribuição do Presidente da República com natureza de chefe de Governo. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: Lenza, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo : Saraiva, 2012.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 14     | 13    | 12      | 15   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Veja-se o que dispõe os artigos 7º, XXXIII e 227, § 3º, I, da Constituição Federal:

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

*“§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:*

*I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;”*

Há expressa vedação legal, portanto, do trabalho noturno para menores de 18 anos. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal nº 8666/1993.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 15     | 11    | 14      | 13   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O item I está correto, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial majoritário, além da expressa previsão constitucional. O item II, a seu turno, está em consonância com o ditado pelo art. 144 da CF, segundo o qual a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Por fim, o item III coaduna-se com o art. 5º, XLIII, também da CF. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Federal nº 8666/1993.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 16     | 21    | 25      | 18   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Explica a doutrina “segundo a maioria dos doutrinadores, para que se possa falar em crime é preciso que o agente tenha praticado uma ação típica, ilícita e culpável (...) A função do conceito analítico é a de analisar todos os elementos ou características que integram o conceito de infração penal sem que com isso se queira fragmentá-lo. (...) Adotamos, portanto, de acordo com essa visão analítica, o conceito de crime como o fato típico, ilícito e culpável”. Conforme explicitado, o entendimento amplamente majoritário na doutrina é o de que o crime é uma ação típica, ilícita e culpável.

Fonte: (GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Geral. 19ª ed. rev. ampl. e atual até 1º de janeiro de 2017. Niterói: Editora Impetus, 2017, p. 200-201).

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 17     | 22    | 24      | 19   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O conteúdo cobrado na questão encontrava-se previsto no edital no item DIREITO PENAL: Ilícitude. Sobre o tema, ao citar a teoria da indiciabilidade ou “ratio cognoscendi”, explica a doutrina que “idealizada por Mayer em 1915, entende que a existência do fato típico gera uma presunção (relativa) de que é também ilícito (...) De acordo com a doutrina majoritária, o Brasil seguiu a teoria da indiciabilidade ou ‘ratio cognoscendi’”.

Fonte: (in GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Geral. 19ª ed. rev. ampl. e atual até 1º de janeiro de 2017. Niterói: Editora Impetus, 2017, p. 248).

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 18     | 24    | 23      | 20   |

**Recurso Procedente. Questão Anulada.**

A afirmativa I está incorreta, pois, explica a doutrina que “o Código Penal, como se percebe da redação do §2º, do art. 24, adotou a teoria unitária: § 2º - Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser

reduzida de um a dois terços.” De outro lado, a afirmativa II está correta, pois de acordo com o Art. 24. § 1º do Código Penal “Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo”. Do mesmo modo, a afirmativa III está correta, pois de acordo com o art. 22 do Código Penal “Se o fato é cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só é punível o autor da coação ou da ordem”. No entanto, o enunciado tratava de excludentes da ilicitude, enquanto a afirmativa III cuida de excludente de culpabilidade. Deste modo, apesar de seu conteúdo estar correto, deve ser considerada incorreta, por tratar de tema diverso do previsto no enunciado, levando, conseqüentemente, à anulação da questão.

Fonte: (in CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal. Parte geral. 3ª ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015, p. 255).

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>19</b>     | <b>23</b>    | <b>16</b>      | <b>21</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As alternativas estão previstas, expressamente, no Código Penal, a saber: “Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade § 1º - Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. § 2º - Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave. Art. 30 - Não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime. Art. 31 - O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, não são puníveis, se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.” Como se percebe, a letra “A” está incorreta, pois fere o parágrafo primeiro do art. 29. Sobre a punição ao crime do art. 122 do Código Penal que trata de instigação, induzimento ou auxílio ao suicídio, constata-se que o art. 31 é claro que falar em “salvo disposição expressa em contrário”.

Fonte: Código Penal

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>20</b>     | <b>19</b>    | <b>17</b>      | <b>22</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O conteúdo cobrado na questão encontra-se previsto DIREITO PENAL: Culpabilidade. A matéria não é tratada expressamente pela legislação, sendo analisada pela doutrina no capítulo referente à culpabilidade. Por exemplo, Rogério Sanches Cunha, cuida do tema no CAPÍTULO IV da CULPABILIDADE e no item 2 deste capítulo se refere às teorias da culpabilidade: “Teoria psicológica da culpabilidade, Teoria psicológica normativa, Teoria normativa pura da culpabilidade (ou extremada da culpabilidade), Teoria limitada da culpabilidade e Teoria da coculpabilidade”. Na mesma linha Rogério Greco, em seu Manual de Direito Penal trata da coculpabilidade no item 6 do Capítulo 35-Culpabilidade. E ensina que “a teoria da coculpabilidade ingressa no mundo do Direito Penal para apontar e evidenciar a parcela de responsabilidade que deve ser atribuída à sociedade quando da prática de determinadas infrações pelos seus ‘supostos cidadãos’. (...) Mas, na prática, como podemos levar a efeito essa divisão de responsabilidade entre a sociedade e aquele que, em virtude de sua situação de exclusão social, praticou determinada infração penal? Não podemos, obviamente, pedir a cada membro do corpo social que cumpra um pouco da pena a ser aplicada. Assim, teremos, na verdade, duas opções: a primeira, dependendo da situação de exclusão social que se encontra a pessoa que, em tese, praticou um fato definido como crime, será a sua absolvição; a segunda, a aplicação do art. 66 do Código Penal”. Veja-se que a teoria admite muitas discussões e não se resume a uma discussão sobre o art. 66 do Código Penal, mas sim sobre a própria culpabilidade.

Fonte:

- CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal. Parte geral. 3ª ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2015, p. 275).
- GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Parte Geral. 19ª ed. rev. ampl. e atual até 1º de janeiro de 2017. Niterói: Editora Impetus, 2017, p. 526-528).

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 21     | 25    | 18      | 23   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Explica a doutrina que o crime de peculato pode ser classificado como “próprio no que diz respeito ao sujeito ativo (pois somente o funcionário público pode praticá-lo)”.

Fonte: GREGO, Rogério. Código Penal Comentado. 11ª ed. rev., ampl. e atual. até 1º de janeiro de 2017. Niterói: Editora Impetus, 2017, p. 1082.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 22     | 16    | 20      | 25   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “A” está correta, pois de acordo com o art. 15 do Estatuto do Desarmamento. A alternativa “B” está incorreta, pois em desacordo com o art. 13 do Estatuto do Desarmamento. A alternativa “C” está correta, pois de acordo com o art. 14 do Estatuto do Desarmamento. A alternativa “D” está correta, pois de acordo com o art. 12 do Estatuto do Desarmamento.

Fonte: Estatuto do Desarmamento

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 23     | 17    | 19      | 24   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O conteúdo cobrado na questão estava previsto no edital em DIREITO PENAL: Lei 11.343/06. Veja-se que o edital não limita o conteúdo a ser cobrado da Lei de Drogas. Nesta linha, a questão está de acordo com o art. 55 da referida lei, sendo certo que o prazo não é diferenciado para os casos de réu preso ou solto.

Fonte: Lei de Drogas

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 24     | 18    | 21      | 16   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estabelece a Lei n.º 8.072/90 que os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: I - anistia, graça e indulto; II - fiança. A *contrario sensu*, eles são suscetíveis de liberdade provisória, o único item não vedado pela lei.

Fonte: Lei de Crimes Hediondos

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 25     | 20    | 22      | 17   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estabelece a Lei de Crimes Hediondos “Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII); I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; II - latrocínio (art. 157, § 3º, in fine); III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º); V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º); VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art.

273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, *caput*, e §§ 1º e 2º). Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado.” Constata-se que apenas o crime de corrupção ativa não está previsto como hediondo. Todos os demais tem previsão como hediondos. Vale frisar que não se desconhece a existência de projeto de lei sobre o assunto (incluindo o crime de corrupção no rol de hediondos), mas ainda é apenas um projeto, não tendo sido, ainda, convertido em lei.

Fonte: Lei de Crimes Hediondos

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 26     | 30    | 33      | 36   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, contudo o Preâmbulo da DUDH traz, em sua primeira consideração, que o fundamento da liberdade, da justiça e da paz é “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis”. Portanto, a questão apresenta apenas uma resposta correta, a assertiva “D”.

Fonte: DUDH acessível no Portal da Organização das Nações Unidas – ONU, acessível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 27     | 31    | 34      | 37   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta. A questão traz a regra da igualdade de direitos. A assertiva “A” é falsa, porque a atribuição de pontos supervalorizados na prova de títulos fere o princípio da isonomia. A “B” é falsa porque as cotas são um meio de garantir que determinadas minorias alcancem direitos iguais. A “C” é falsa, porque determinados direitos, como o de propriedade, sofrem restrições em face dos interesses da coletividade. A “D” é verdadeira, já que não é possível assegurar a vida sem assegurar a saúde.

Fonte: “O direito à saúde – além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas – representa consequência constitucional indissociável do direito à vida.” Precedentes do STF. [RE 271.286 AgR, rel. min. Celso de Mello, j. 12-9-2000, 2ª T, DJ de 24-11-2000.] = STA 175 AgR, rel. min. Gilmar Mendes, j. 17-3-2010, P, DJE de 30-4-2010 Vide RE 668.722 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 27-8-2013, 1ª T, DJE de 25-10-2013 Vide AI 734.487 AgR, rel. min. Ellen Gracie, j. 3-8-2010, 2, DJE de 20-8-2010

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 28     | 35    | 38      | 40   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta. A questão traz a regra da presunção de inocência. A assertiva “A” é falsa, porque a Constituição prevê hipóteses de prisão preventiva. A “B” é verdadeira posto que a Constituição Federal veda a produção de provas ilícitas. A “C” é falsa, porque o direito de ampla defesa alcança todas as fases processuais. A “D” é falsa, já que não é possível condenar uma pessoa por presunção de culpabilidade.

Fonte: “A QUESTÃO DA ILICITUDE POR DERIVAÇÃO. - Ninguém pode ser investigado, denunciado ou condenado com base, unicamente, em provas ilícitas” STF (RHC 90376, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 03/04/2007

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 29     | 33    | 36      | 39   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, contudo a DUDH traz expressamente, no inciso V, a proibição de tortura, conforme assertiva “A”. Quanto as assertivas “B”, “C” e “D”, a DUDH não veda a prisão, nem a mudança de nacionalidade, apenas estabelece condições, também não exige autorização para fins de reunião.

Fonte: DUDH acessível no Portal da Organização das Nações Unidas – ONU, acessível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 30     | 32    | 37      | 27   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que o conteúdo das assertivas não coincidem com o previsto na DUDH, contudo as assertivas são as exatas expressões dos incisos, XVIII, XIX e XXI, parte 1, da DUDH acessível no Portal da Organização das Nações Unidas – ONU. Todas as assertivas são, portanto, verdadeiras.

Fonte: DUDH acessível no Portal da Organização das Nações Unidas – ONU, acessível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 31     | 36    | 35      | 30   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão traz assertivas extraídas do texto constitucional. A assertiva “I” corresponde ao art. 5º, XLII. A assertiva “II” corresponde ao art. 5º, XXXIX. Já a assertiva “III” é falsa porque a Constituição repudia pena de trabalhos forçados.

Fonte: Constituição Federal. Acessível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 32     | 37    | 39      | 28   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que o conteúdo das assertivas não coincidem com o previsto na DUDH, contudo as assertivas I e III são as exatas expressões dos incisos, XXV e XXVI da DUDH acessível no Portal da Organização das Nações Unidas – ONU. A assertiva II é falsa, pois contraria o disposto no inciso XXIII quando afirma que é vedado acrescer direitos sociais.

Fonte: DUDH acessível no Portal da Organização das Nações Unidas – ONU, acessível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 33     | 38    | 40      | 29   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão refere-se à instituição do júri, nos moldes traçados na Constituição Federal. O Tribunal do Júri deve ser imparcial, por isso, é vedado a participação de parentes do réu em sua composição. Sendo assim, a assertiva “D” é falsa. As assertivas “A”, “B” e “C” estão em conformidade com o art. 5º, XXXVIII da Constituição Federal.

Fonte: Constituição Federal. Acessível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 34     | 40    | 26      | 31   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão refere-se ao texto constitucional. As assertivas I e II referem-se ao art. 5º, incisos L e XLVIII. Já a assertiva, III contraria o inciso LIX do art. 5º que prevê hipótese de ação privada nos crimes de ação pública.

Fonte: Constituição Federal. Acessível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 35     | 29    | 27      | 33   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta. A Assertiva “A” é falsa, porque o direito independe do pagamento de fiança; a “B” é falsa, porque o Juiz sempre será comunicado; a “C” é falsa, porque independe de pagamento a presença do advogado; a “D” está correta e corresponde, com exatidão, ao art. 5º, LXI da Constituição Federal.

Fonte: Constituição Federal de 1988.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 36     | 34    | 28      | 38   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, contudo, nos termos das observações preliminares previstas nas Regras de Mandela, a assertiva “A” é falsa porque 1955 é o marco inicial das regras mínimas para tratamento de reclusos. A assertiva “B” é falsa, pois as Regras de Mandela foram traçadas pelas Nações Unidas e não pelo Mercosul. A assertiva “C” é falsa, pois as Nações Unidas reconhecem que as regras não podem ser aplicadas indistintamente em todos os lugares. Já a assertiva “D” consta expressamente das considerações relativas às regras de Mandela.

Fonte: Regras de Mandela. Disponível em: Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 37     | 39    | 30      | 26   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão trata da pena de banimento que, conforme expressa previsão no art. 5º, inciso XLVII, é vedada no Brasil. Assim, a assertiva “A” é a única verdadeira.

Fonte: Constituição Federal. Acessível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 38     | 26    | 29      | 34   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que o conteúdo das assertivas não coincide com o previsto nas Regras de Mandela, contudo as assertivas “A”, “B” e “D” correspondem respectivamente às regras 6, 10 e 5. Já a assertiva “C” é falsa pois contraria a regra 5.

Fonte: Regras de Mandela. Disponível em: Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 39     | 27    | 31      | 32   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que o conteúdo das assertivas não coincide com o previsto nas Regras de Mandela, contudo as assertivas são as exatas expressões das Regras 23, 39(2) e 53, acessível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Todas as assertivas são, portanto, verdadeiras.

Fonte: Regras de Mandela. Disponível em: Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>40</b>     | <b>28</b>    | <b>32</b>      | <b>35</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que o conteúdo das assertivas não coincide com o previsto nas Regras de Mandela, contudo as assertivas “I”, “II” correspondem respectivamente às regras 64 e 66. Já a assertiva “III” é falsa pois contraria a regra 67.

Fonte: Regras de Mandela. Disponível em: Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>41</b>     | <b>46</b>    | <b>48</b>      | <b>50</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito apresentado para a questão encontra-se em plena consonância com os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016, *in verbis*:

*“Art. 2º. O Sistema Penitenciário Estadual integra o Sistema de Execução Penal auxiliando os Órgãos de Segurança Pública do Estado, com a finalidade de contribuir para a proteção de todos os membros da sociedade mediante a prestação de serviços de custódia de presos.*

*Art. 3º. São princípios institucionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte:*

*I – hierarquia funcional e disciplina;”*

Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>42</b>     | <b>47</b>    | <b>49</b>      | <b>51</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito apresentado para a questão encontra-se em plena consonância com o Estatuto dos Agentes Penitenciários e com o Estatuto dos Servidores do Estado de 1994. O quadro esquemático abaixo informa os dispositivos legais que fundamentam cada alternativa de resposta:

| <b>Alternativa</b>   | <b>LC 122</b>  | <b>LC 566</b>   |
|--|----------------|---|
| Ambas as previsões legais disciplinam que a reversão efetiva-se no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.  | Art. 26, caput | Art. 47   |
| Ambos os Estatutos informam que, no caso de recondução, encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor é aproveitado em outro.   | Art. 29, PÚ    | Art. 51, PÚ (errado; “Encontrando-se provido o cargo de origem, o Agente Penitenciário exercerá suas atribuições como excedente.) |
| Ambos os diplomas informam que, no caso de reversão, encontrando-se provido o cargo, o servidor exerce suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.  | Art. 26, PÚ    | Art. 58   |
| Enquanto o Estatuto dos Servidores informa que não pode reverter o servidor aposentado que já tiver completado setenta anos de idade, o Estatuto dos Agentes Penitenciários determina que isso não pode ocorrer se o aposentado já tiver completado sessenta e cinco anos. | Art. 27        | Art. 49   |

Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

- REGIME JURÍDICO, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
- ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 44     | 49    | 41      | 55   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito apresentado para a questão encontra-se em plena consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016, *in verbis*:

“Art. 24. O trabalho do Agente Penitenciário será exercido em **regime de dedicação exclusiva**, eminente e tecnicamente profissional e especializado, caracterizado por sua natureza especial sujeito às seguintes condições:

*I – tensão emocional decorrente de projeção cognitiva constante em eventos de caráter conflitivo, prejudiciais à saúde mental;*

*II – estresse decorrente da atuação em administração de crises;*

*III – contato físico recorrente e intenso com pessoas, materiais ou instrumentos que possam transmitir doenças contagiosas.”*

Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 45     | 50    | 42      | 53   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

São falsas as afirmativas II e III, considerando que para o atendimento do critério de progressão funcional deverá ser obtida a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, presenciais ou não, devendo cada curso ter a duração mínima de 30 (trinta) horas, bem como considerando que progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para o seguinte, à razão de um nível para outro a cada interstício de 2 (dois) anos. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 47     | 52    | 44      | 54   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Consoante o que preconiza a análise conjugada dos §§ 2º e 5º do artigo 43 da Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016, a remoção por permuta ocorrerá sem ônus para administração pública e dependerá de requerimento das partes interessadas, com a anuência dos seus respectivos superiores hierárquicos imediatos, e de deferimento pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania. O trecho do enunciado “requerimento das partes interessadas” é elucidativo da questão, posto que na remoção a pedido há requerimento unilateral do servidor interessado. Não há outra conclusão a se chegar pela leitura dos diplomas legais de que se trata de hipótese de remoção por permuta. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>48</b>     | <b>53</b>    | <b>45</b>      | <b>41</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O termo “senão” encerra ideia de única exceção quanto à prisão do Agente Penitenciário, o que não está de acordo com o inciso V do artigo 52 da Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016. Resta claro que está incorreto afirmar que o agente será preso somente por ordem judicial, na medida em que isto também ocorrerá quando em flagrante delito. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte:

ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>49</b>     | <b>54</b>    | <b>46</b>      | <b>42</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa que trata da gerência ou administração de sociedade privada traz *ipsis litteris* o comando normativo do inciso XV do artigo 57, não podendo ser adotada como resposta correta para a questão, uma vez que encerra uma vedação prevista no Estatuto da Carreira. Já a atuação como procurador junto a repartições públicas quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge encontra amparo no inciso XVI do mesmo dispositivo legal, podendo ser praticada pelo Agente Penitenciário. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>50</b>     | <b>55</b>    | <b>43</b>      | <b>43</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito apresentado para a questão encontra-se em plena consonância com o CAPÍTULO XIII - DO REGIME DISCIPLINAR do Estatuto dos Agentes Penitenciários. O quadro esquemático abaixo informa os dispositivos legais que fundamentam cada atos passíveis de punição:

| <b>Item</b>  | <b>Fundamento legal</b>      |
|--|------------------------------|
| Aplicar de forma irregular dinheiro público.   | Art. 61, III (demissão)      |
| Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato.                  | Art. 59, I<br>(advertência)  |
| Recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente.                   | Art. 60, § 2º<br>(suspensão) |
| Permutar horário de serviço ou a execução de tarefas, sem expressa permissão da autoridade competente. | Art. 59, V<br>(advertência)  |

Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016. CAPÍTULO XIII - DO REGIME DISCIPLINAR.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 51     | 41    | 53      | 46   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Nos termos do Art. 161, I, da Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016, o processo disciplinar é composto da fase de instauração, formalizada em termo lavrado pela comissão processante, após a publicação do ato que a constituiu. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: ESTATUTO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 566, de 19 de janeiro de 2016.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 52     | 42    | 55      | 45   |

**Recurso Prejudicado. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Recursos prejudicados por ausência de fundamentação.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 55     | 45    | 54      | 47   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O gabarito apresentado para a questão encontra-se em plena consonância com a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, mais especificamente seu TÍTULO III - DOS DIREITOS E VANTAGENS. A remuneração poderá sim ser sujeita a arresto, sequestro ou penhora nos casos de prestação de alimentos fixados em decisão judicial. Ratifica-se, pois, o gabarito preliminar divulgado.

Fonte: REGIME JURÍDICO, ESTATUTO DOS SERVIDORES DO RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994. TÍTULO III - DOS DIREITOS E VANTAGENS.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 56     | 59    | 57      | 60   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta. Contudo, vejamos: o enunciado pede que, a partir do trecho apresentado, apresente-se uma adequada interpretação conforme alternativas apresentadas. A assertiva “A” está correta, pois a Ética é uma “reflexão sobre os valores morais”, isto é, ética é o estudo da moral. A “B” é falsa, posto que a ética é a ciência que estuda a conduta humana e moral é a própria conduta. A “C” está falsa, pois os conceitos apresentam-se invertidos. A “D” é falsa por que a moral não é universal. Aquilo que é considerado moral diverge conforme o contexto, a historicidade, a cultura, as tradições e valores de um povo.

Fonte:

- <https://www.significados.com.br/etica-e-moral/>
- MURCHO, Desidério. *Ética e moral: uma distinção indistinta. Crítica*, [s.l.], 2004.
- [http://home.ufam.edu.br/andersonlfc/Economia\\_Etica/Convite%20-%20Filosofia%20-%20Marilena%20Chaui.pdf](http://home.ufam.edu.br/andersonlfc/Economia_Etica/Convite%20-%20Filosofia%20-%20Marilena%20Chaui.pdf)

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 57     | 60    | 58      | 56   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, contudo a questão pede que se apresente, nesta ordem: uma virtude, um vício por excesso e um vício por deficiência. As assertivas “C” e “D” trazem, na primeira opção, “vileza” e “condescendência” que são vícios, logo, são assertivas falsas. A assertiva “A” é falsa, porque, embora prudência seja uma virtude, os conceitos seguintes estão invertidos, já que “moleza” é vício por deficiência e “ambição”, por excesso. A assertiva “B” traz adequadamente uma virtude “coragem”, um vício por excesso, que é a temeridade, também

entendida como “excesso, ousadia, imprudência”; e um vício por deficiência, que é a “covardia”, isto é “ausência de ânimo, falta de coragem.

Fonte: CHAUI, Marilena. Convite à filosofia, pág 448. Disponível em: [http://home.ufam.edu.br/andersonlfc/Economia\\_Etica/Convite%20%20Filosofia%20-%20Marilena%20Chaui.pdf](http://home.ufam.edu.br/andersonlfc/Economia_Etica/Convite%20%20Filosofia%20-%20Marilena%20Chaui.pdf)

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 58     | 56    | 59      | 57   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, contudo a partir do trecho apresentado, veja-se que o atos da vida privada do servidor podem interferir na sua reputação perante a Administração Pública. Neste sentido, a assertiva “A” é falsa, pois afirma o contrário do que foi apresentando na regra deontológica extraída do Código de ética dos servidores públicos. A “B” é verdadeira, pois ser leal à instituição é um dever ético e um dever disciplinar, previsto no estatuto dos servidores públicos. A “C” é falsa, posto que o servidor público tem a função de “servir ao público” e não satisfazer seus anseios pessoais (princípio da impessoalidade). A “D” é falsa, pois o servidor não pode ser um agiota, um traficante, um pedófilo, por exemplo.

Fonte: Código de Ética dos Servidores Públicos - Decreto n. 1.171/94 - [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm)

“VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.”

“XV - E vedado ao servidor público:... o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana; p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso”.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 59     | 57    | 60      | 58   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, contudo: apenas a desídia (que é a conduta negligente, imprudente) ofende aos princípios éticos. A “Camaradagem” é o espírito de equipe, de companheirismo, de cooperação que é essencial ao serviço público e que, inclusive é regra expressa de quase todos códigos de ética policial. Por exemplo, consta dos arts. 13 e 27 do código de conduta ética do Estado do Rio Grande do Norte. Prudência (cuidado, zelo) e Probidade (moralidade, honestidade), evidentemente, também são valores éticos.

Fonte: Código de ética dos Policiais Militares do Estado do Rio Grande do Norte. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000002521.PDF>

Exemplo:

“Art. 13 - Círculos hierárquicos são âmbitos de convivência entre os policiais-militares da mesma categoria e têm a finalidade de desenvolver o espírito de camaradagem em ambiente de estima e confiança, sem prejuízo do respeito mútuo.”

“Art. 27 - O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar: VIII - Praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de corporação.”.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 60     | 58    | 56      | 59   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O recurso sustenta que a questão não oferece resposta, contudo vejamos: o decoro (compostura, decência, moralidade); o respeito (cortesia, consideração, gentileza); e a hombridade (integridade, honradez, retidão) são valores morais exigidos de qualquer servidor, dentre eles, os agentes penitenciários. Já a temeridade é um desvio moral,

corresponde à imprudência, audácia, atrevimento, praticar atos sem o zelo necessário ao bom desempenho de suas atribuições. Ressalte-se, inclusive, que o administrado também tem como dever “não agir de modo temerário”.

Fonte:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9784.htm), Art. 4º, III. “Não agir de modo temerário”.

Dicionário.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>62</b>     | <b>65</b>    | <b>63</b>      | <b>61</b>   |

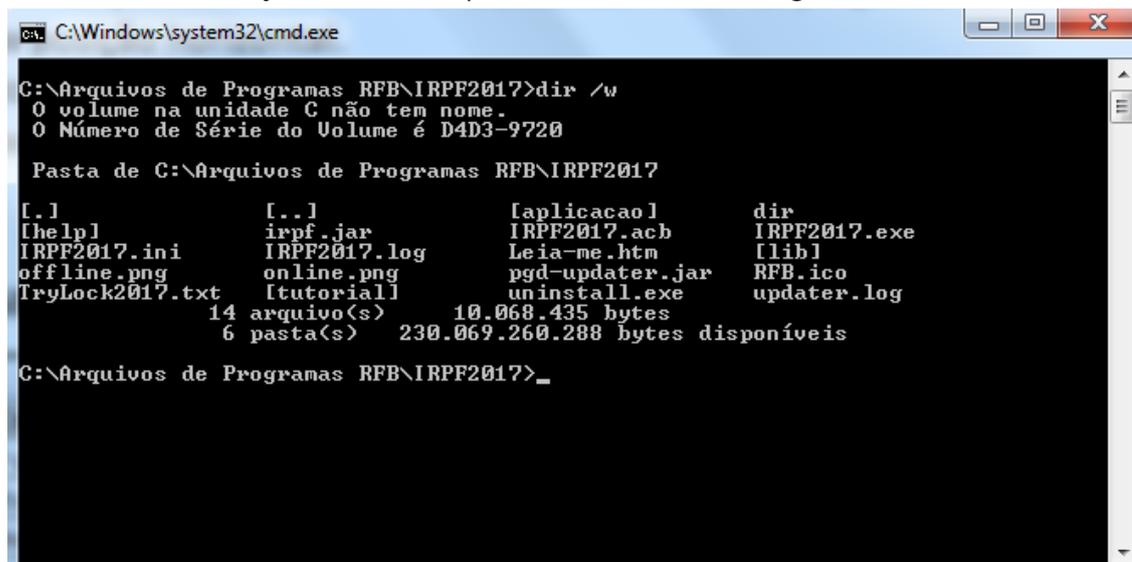
**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão apresenta uma situação hipotética de execução de um comando utilizando o prompt de comandos do MS-DOS. É fato que a efetivação de comandos na ferramenta em questão só ocorre com o pressionamento da tecla ENTER, porém essa informação não interfere na compreensão e resolução do item que possui enunciado claro e específico ao apresentar um comando completo e solicitar o resultado da execução do mesmo.

Analisando o comando apresentado temos que:

- O comando dir tem a função de exibir a lista de arquivos de um diretório. Na situação hipotética serão apresentados os arquivos existentes em: “C:\Arquivos de Programas RFB\IRPF2017”;
- O parâmetro /w quando associado ao comando dir, tem a função de listar o diretório organizando a visualização na horizontal.

O resultado da execução do comando pode ser observado na imagem abaixo:



Com base nos argumentos apresentados, o recurso é improcedente, mantendo-se a alternativa publicada no gabarito preliminar.

Fonte: <https://www.infowester.com/tutdos.php>

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>63</b>     | <b>61</b>    | <b>64</b>      | <b>62</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão apresenta uma planilha produzida com a ferramenta Microsoft Office Excel 2007. É fato que a efetivação de fórmulas e funções digitadas na ferramenta em questão só ocorre com o pressionamento da tecla ENTER, porém essa informação não interfere na compreensão e resolução do item que possui afirmativas claras e específicas ao apresentar as fórmulas completas, solicitando o resultado da execução de cada uma em determinada célula da planilha.

Para uma melhor compreensão, será realizada a análise de cada afirmativa apresentada na questão:

|   | A            | B           | C           | D           | E           | F |
|---|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---|
| 1 | <b>Crime</b> | <b>2014</b> | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2017</b> |   |
| 2 | Furto        | 5000        | 6400        | 6700        | 6100        |   |
| 3 | Roubo        | 600         | 900         | 400         | 1000        |   |
| 4 | Homicídio    | 1400        | 2000        | 600         | 900         |   |
| 5 | Latrocínio   | 300         | 400         | 500         | 600         |   |
| 6 |              |             |             |             |             |   |
| 7 |              |             |             |             |             |   |

- Se na célula A7 for digitada a fórmula =MÉDIASE(B4:D4;">1000"), o resultado apresentado será 1225.

A afirmativa é **FALSA**, pois a média será calculada considerando o intervalo B4 até D4 (1400, 2000, 600), porém apenas para valores maiores que 1000. Logo o cálculo será  $(1400+2000)/2 = 1700$ ;

- Se na célula B7 for digitada a fórmula =ARRED(((C3-B3)/7);2), o resultado apresentado será 42,86.

A afirmativa é **VERDADEIRA**, pois serão subtraídos os valores 900-600 e em seguida ocorrerá uma divisão por 7 que resultará no valor: 42,85714285714286. Na mesma operação foi aplicado o comando ARRED (arredonda um número até uma quantidade especificada de dígitos) com o parâmetro 2 para casas decimais, logo o valor será arredondado para 42,86;

- Se na célula C7 for digitada a fórmula =SE((B4+C4)<B2;POTÊNCIA(B5;2);(D5-E5)), o resultado apresentado será 90.000.

A afirmativa é **VERDADEIRA**, pois a função POTÊNCIA(300;2) retorna o valor 90.000 e a operação (500-600) retorna o valor -100. A análise principal fica concentrada na função condicional SE que efetua um teste lógico se  $(1400+2000)$  é menor que 5000, apresentando o valor para quando a condição for verdadeira que é 90.000;

- Se na célula D7 for digitada a fórmula =SE(NÃO(B3>C3);"SIM";"NÃO"), o resultado apresentado será NÃO.

Será aplicado um teste lógico para analisar se 600 é maior que 900 que resultará valor falso, porém é aplicado uma inversão de resultado ao utilizar a função NÃO, forçando a função SE a apresentar o valor para quando for verdadeiro que é "SIM".

Portanto a sequência correta para as justificativas é F – V – V – F.

Com base nos argumentos apresentados, o recurso é improcedente, mantendo-se a alternativa publicada no gabarito preliminar.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 64     | 62    | 65      | 63   |

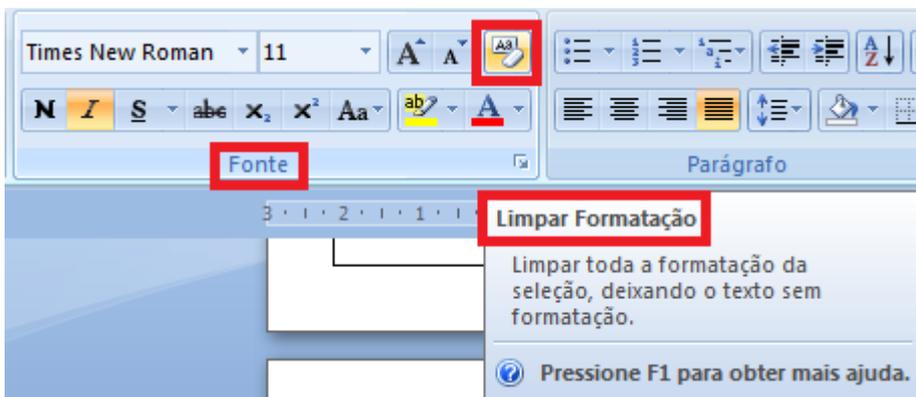
**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A questão apresenta quatro alternativas contendo afirmativas sobre a guia Início da ferramenta Microsoft Office Word 2007. O comando da questão solicitada que seja assinalada a ÚNICA alternativa que apresenta uma afirmativa **FALSA** na relação recurso x localização no grupo/guia.

Uma análise de cada item será realizada em seguida para uma melhor compreensão da questão:

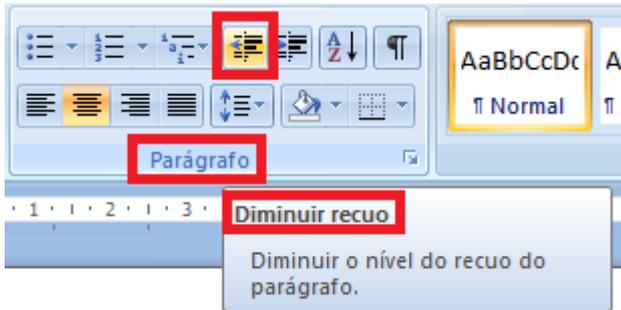
- limpar formatação está localizado no grupo Estilo

A alternativa está **INCORRETA**, pois o recurso está localizado no grupo Fonte e não no grupo ESTILO como está sendo afirmado no item;



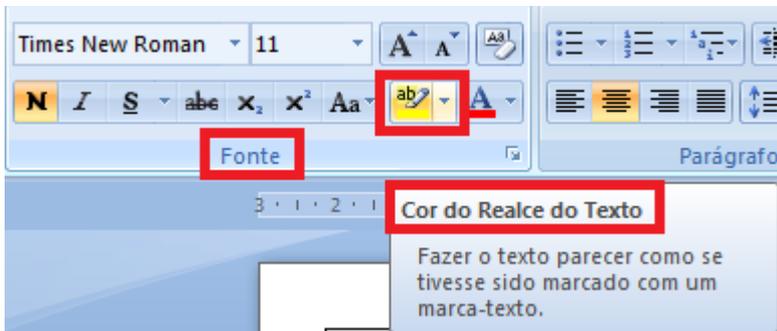
- diminuir recuo está localizado no grupo Parágrafo

A alternativa está CORRETA, pois o comando está localizado no local indicado;



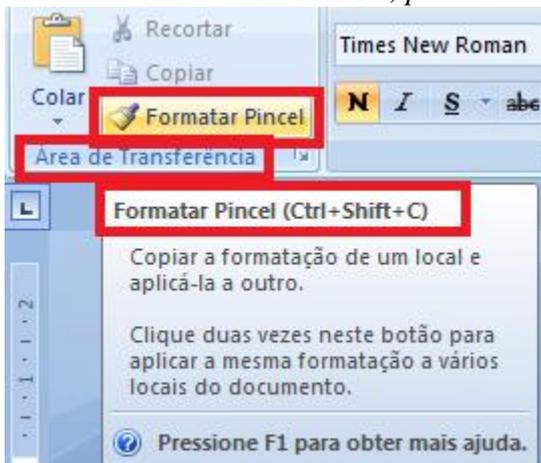
- cor do realce do texto está localizado no grupo Fonte.

A alternativa está CORRETA, pois o comando está localizado no local indicado;



- formatar pincel está localizado no grupo Área de Transferência.

A alternativa está CORRETA, pois o comando está localizado no local indicado.



Com base nos argumentos apresentados, o recurso é improcedente, mantendo-se a alternativa publicada no gabarito preliminar.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 66     | 79    | 74      | 70   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “C” contraria o parágrafo único do art. 2º da LEP (Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.). As demais estão de acordo com os seguintes artigos: “Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal. Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei. Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política. Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.”

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 67     | 80    | 76      | 71   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estabelece o art. 7º da LEP que “A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.”

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 68     | 81    | 72      | 69   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O conteúdo cobrado na questão está previsto na LEP: Art. 9º-A. Os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, serão submetidos, obrigatoriamente, à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA - ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor. § 1º A identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo. § 2º A autoridade policial, federal ou estadual, poderá requerer ao juiz competente, no caso de inquérito instaurado, o acesso ao banco de dados de identificação de perfil genético.” Com a devida vênia, o recurso apresentado não indica qualquer elemento que infirme o gabarito preliminar, especialmente porque não serão apenas aqueles condenados por crimes sexuais serão submetidos à referida identificação.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 69     | 82    | 73      | 74   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “A” está correta, pois de acordo com o parágrafo único do art. 10 da LEP. A alternativa “B” está incorreta, pois a LEP não trata da assistência sexual (art. 11). A alternativa “C” está correta, pois de acordo com o art. 12 da LEP. A alternativa “D” está correta, pois de acordo com o art. 13 da LEP.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 70     | 78    | 75      | 66   |

**Recurso Procedente. Gabarito alterado para a letra "D".**

A Lei de Execuções Penais estabelece em seu art. 14 que a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Consta-se, assim, que o gabarito preliminar divulgado está equivocado, pois a resposta correta é a letra "D".

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 71     | 83    | 77      | 67   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As atribuições da Assistência Social estão previstas nos artigos 22 e 23 da LEP, não havendo previsão de apurar a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo que, ao contrário, estão previstas no censo penitenciário (art. 21-A).

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 72     | 84    | 80      | 68   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estabelece a Lei de Execuções Penais que "Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei: I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento; II - o liberado condicional, durante o período de prova." Portanto, a alternativa a ser marcada é a letra "A". Sobre os argumentos de que falta ao enunciado um "de" entre as palavras descrição e condenado, tem-se que a omissão não teve o condão de induzir o erro o candidato. Isto porque continua existindo apenas uma resposta possível para a questão.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 73     | 85    | 78      | 72   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

As afirmativas vem reguladas na Lei de Execuções Penais, nos seguintes artigos: "Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. § 1º Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene. § 2º O trabalho do preso não está sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 30. As tarefas executadas como prestação de serviço à comunidade não serão remuneradas." De uma simples leitura, constata-se que todas as afirmativas estão corretas.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 74     | 66    | 79      | 73   |

**Recurso Procedente. Questão Anulada.**

A alternativa "A" está incorreta, pois fere o §3º do art. 36 da LEP. A alternativa "B" está correta, pois de acordo com o art. 37 da LEP. A alternativa "C", a princípio, estaria correta, pois de acordo com o parágrafo único do art. 37 da LEP. No entanto, a menção a "requisitos estabelecidos neste artigo" tem o condão de torná-la incorreta. Isto porque houve a mera transposição de parte do artigo, sendo certo que sua leitura fora do contexto da lei, torna o trecho sem sentido. A alternativa "D" está correta, pois de acordo com o art. 36 da LEP.

Fonte: Lei de Execuções Penais.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>75</b>     | <b>67</b>    | <b>81</b>      | <b>76</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Todas as afirmativas estão de acordo com a Lei de Execuções Penais: “Art. 39. Constituem deveres do condenado: I - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença; II - obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se; III - urbanidade e respeito no trato com os demais condenados; IV - conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina; V - execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas; VI - submissão à sanção disciplinar imposta; VII - indenização à vítima ou aos seus sucessores; VIII - indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho; IX - higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento; X - conservação dos objetos de uso pessoal. Parágrafo único. Aplica-se ao preso provisório, no que couber, o disposto neste artigo.”

Fonte: Lei de Execuções Penais

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>76</b>     | <b>68</b>    | <b>82</b>      | <b>79</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O art. 39, VI traz um dever e não um direito do preso (submissão à sanção disciplinar imposta). As demais alternativas trazem direitos. Art. 41 - Constituem direitos do preso: I - alimentação suficiente e vestuário; II - atribuição de trabalho e sua remuneração; III - Previdência Social; IV - constituição de pecúlio; V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação; VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena; VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo; IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado; X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados; XI - chamamento nominal; XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena; XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento; XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito; XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes. XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente.”

Fonte: Lei de Execuções Penais

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>77</b>     | <b>69</b>    | <b>83</b>      | <b>80</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estabelece o Art. 45 da LEP que “Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar. § 1º As sanções não poderão colocar em perigo a integridade física e moral do condenado. § 2º É vedado o emprego de cela escura. § 3º São vedadas as sanções coletivas.” Como se constata a única alternativa incorreta é a letra “B”, pois são vedadas as sanções coletivas.

Fonte: Lei de Execuções Penais

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>78</b>     | <b>70</b>    | <b>84</b>      | <b>82</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estabelece a Lei de Execuções Penais que “Art. 49. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções. Parágrafo único. Pune-se a tentativa com a sanção correspondente à falta consumada.” A inversão da ordem das infrações leves e médias na alternativa indicada como correta, não a torna incorreta. A expressão sequencialmente, que consta do enunciado, se refere aos dois complementos necessários e não à sequência como prevista na lei de execuções penais.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 79     | 71    | 85      | 83   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

O regime disciplinar diferenciado está previsto no art. 55 da Lei de Execuções Penais, a saber: Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características: I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada; II - recolhimento em cela individual; III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas; IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol." Pelo que se constata da norma, o banho de sol será de 2 horas diárias e não 2 horas semanais.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 80     | 72    | 66      | 85   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A Lei de Execuções Penais trata do tema nos artigos 55 e 56, a saber: "Art. 55. As recompensas têm em vista o bom comportamento reconhecido em favor do condenado, de sua colaboração com a disciplina e de sua dedicação ao trabalho. Art. 56. São recompensas: I - o elogio; II - a concessão de regalias. Parágrafo único. A legislação local e os regulamentos estabelecerão a natureza e a forma de concessão de regalias."

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 81     | 73    | 67      | 84   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Segundo a Lei de Execuções Penais, em seu artigo 63 "O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária será integrado por 13 (treze) membros designados através de ato do Ministério da Justiça, dentre professores e profissionais da área do Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, bem como por representantes da comunidade e dos Ministérios da área social."

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 82     | 74    | 68      | 77   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Como se percebe do art. 81 da LEP, dentre as atribuições do Conselho da Comunidade não está "orientar os condenados à pena restritiva de direitos". Tal orientação incumbe ao Patronato (art. 79 da LEP)

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 83     | 75    | 70      | 78   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa "A" está correta, pois de acordo com o art. 108 da LEP. A alternativa "B" está correta, pois de acordo com o art. 107 da LEP. A alternativa "C" está correta, pois de acordo com o §2º do art. 106 da LEP. A alternativa "D" está incorreta, pois em desacordo com o art. 109 da LEP.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 84     | 77    | 71      | 81   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estatui a Lei de Execuções Penais “Art. 117. Somente se admitirá o recolhimento do beneficiário de **regime aberto** em residência particular quando se tratar de: I - condenado maior de 70 (setenta) anos; II - condenado acometido de doença grave; III - condenada com filho menor ou deficiente físico ou mental; IV - condenada gestante.” Conforme se constata, para a prisão domiciliar é necessário que o condenado esteja no regime aberto, o que não é o caso em análise.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 85     | 76    | 69      | 75   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Estabelece a LEP “Art. 186. Podem suscitar o incidente de excesso ou desvio de execução: I - o Ministério Público; II - o Conselho Penitenciário; III - o sentenciado; IV - qualquer dos demais órgãos da execução penal.”. Como se constata, o Escrivão do Juízo não está elencado nos demais órgão da execução penal.

Fonte: Lei de Execuções Penais

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 86     | 96    | 88      | 99   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Há algumas formas de produzir o estranhamento no modo de narrar. Com base na leitura do texto em análise, é possível identificar como procedimentos eficazes: criação do novo na forma do texto – repetição insistente de construções sintáticas deliberadamente incompletas -, quebra de padrões sociais de comportamento e de reflexão. A alternativa “D) o tema abordado é explorado a partir da exposição de fatos e dinâmica narrativa, predominantemente. ” não pode ser considerada correta, pois, o texto expositivo remete para a ideia de explanar ou explicar um assunto, tema, coisa, situação ou acontecimento, que se pretende desenvolver ou apresentar, em pormenor, referindo o tempo, o espaço, a importância ou as circunstâncias do seu acontecer, não é o que ocorre no texto em análise predominantemente. A alternativa “B) por meio da exposição de fatos, a progressão textual é comprometida propositalmente. ” não pode ser considerada correta de acordo com a justificativa anterior.

Fonte:

- BENJAMIN, Walter. O narrador. In: \_\_\_\_\_. Magia e técnica, arte e política. São Paulo: Brasiliense, 1996.
- DINIZ, Leudjane Michelle Viegas; SOARES, Cristiane Rodrigues. A história e algumas reflexões em torno de sua narrativa. In: Cadernos de Pesquisa do CDHIS — n. 35 — ano 19 — p. 17-22 — 2006
- FOUCAULT, Michel. A arqueologia do saber. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 87     | 97    | 89      | 100  |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “B) uma quebra de expectativa causando surpresa ao leitor. ” não pode ser considerada correta, pois, não há expectativa definida diante da leitura do texto desenvolvido até este ponto. Paulo Mendes Campos produz um efeito de estranhamento no modo de narrar proposital, empregando a repetição insistente de construções sintáticas deliberadamente incompletas, ficando a narrativa suspensa até a última frase. A alternativa “C) a continuidade do mesmo procedimento estrutural anterior. ” não pode ser considerada correta, pois, o segmento destacado “[...] todos eles são presidiários da ternura e andarão por toda a parte acorrentados, atados aos pequenos amores da armadilha terrestre. ” não repete o descrito anteriormente, antes confere o fechamento a toda a sequência anterior.

Fonte:

- BENJAMIN, Walter. O narrador. In: \_\_\_\_\_. Magia e técnica, arte e política. São Paulo: Brasiliense, 1996.

- DINIZ, Leudjane Michelle Viegas; SOARES, Cristiane Rodrigues. A história e algumas reflexões em torno de sua narrativa. In: Cadernos de Pesquisa do CDHIS — n. 35 — ano 19 — p. 17-22 — 2006
- FOUCAULT, Michel. A arqueologia do saber. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 88     | 98    | 90      | 96   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “D) II e III.” não pode ser considerada correta. A afirmativa “III. O tema abordado é constituído a partir de elementos descritivos que compõem um cenário em que o próprio leitor pode se reconhecer, tendo em vista a universalidade da matéria tratada.” não é verdadeira. Os principais elementos descritivos são: Frases enumerativas - São frases que apresentam uma sequência de nomes, geralmente sem a presença de verbos.-, Adjetivação - É o que caracteriza o elemento descrito, transmitindo suas qualidades, condições e estado. -, Figuras de linguagem - São os recursos expressivos. Os mais usados em descrições são: a prosopopeia, a comparação, a metáfora, a prosopopeia, a sinestesia e a onomatopeia. -, Sensações - É o uso dos cinco sentidos: percepções visuais, auditivas, gustativas, olfativas e tácteis. Não há predominância de nenhum dos elementos citados anteriormente que possa caracterizar o texto como descritivo, ou seja, constituído a partir de elementos descritivos.

Fonte: CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; CILEY, Cleto. Interpretação de Textos. Construindo Competências e Habilidades em Leitura. Ensino Médio. 2. ed. São Paulo: Atual, 2012.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 89     | 99    | 87      | 97   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “C) Em “[...] quem segura sem temor uma lagartixa e lhe faz [...]”, a substituição de “lagartixa” por “lagartixas” provoca a alteração para o plural da forma verbal “faz”.” não pode ser considerada correta. Mesmo com a alteração de “lagartixa” para “lagartixas”, o sujeito de “faz” continua sendo “quem”, portanto, o verbo continua no singular.

Fonte: Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática Teoria e Prática. Ed. Atual.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 90     | 100   | 86      | 98   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

De acordo com o gabarito divulgado para esta questão, a alternativa correta é a letra “C” e não a “B” como afirma o recorrente ter sido divulgado. A alternativa “D) Um efeito expressivo que conduz o leitor a uma conclusão de que há um valor negativo, segundo o pondo de vista narrativo em relação aos fatos apresentados.” não pode ser considerada correta, pois, de acordo com o segmento “[...] todos eles são presidiários da ternura e andarão por toda a parte acorrentados, atados aos pequenos amores da armadilha terrestre.” é possível reconhecer que as palavras citadas no enunciado da questão “acorrentados”, “presidiários”, “atados” e “armadilha” não têm no contexto apresentado um valor negativo, ao contrário, de acordo com o ponto de vista apresentado está é uma armadilha boa já que está relacionada aos “pequenos amores” citados no desenvolvimento textual.

Fonte: Gabarito divulgado; próprio texto.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 91     | 86    | 96      | 93   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “B) A visão do outro é diferente da nossa, de modo que aquilo que o outro enxerga podemos ver, mas sob outra perspectiva.” não pode ser considerada correta de acordo com o exposto no trecho do primeiro parágrafo destacado a seguir: “E a humildade está nisso: saber, não com a cabeça mas com o coração, que é possível que o outro

veja mundos que nós não vemos. Mas isso, admitir que o outro vê coisas que nós não vemos, implica reconhecer que somos meio cegos... Vemos pouco, vemos torto, vemos errado.”

Fonte: O próprio texto.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 92     | 87    | 97      | 95   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

De acordo com a função que exerce no período, a oração subordinada substantiva pode ser subjetiva. É subjetiva quando exerce a função sintática de sujeito do verbo da oração principal. Observe: É fundamental que você compareça à reunião. Oração Principal e Oração Subordinada Substantiva Subjetiva Observe que a oração subordinada substantiva pode ser substituída pelo pronome "isso". Assim, temos um período simples: É fundamental isso. Ou “Isso é fundamental. ”. Dessa forma, a oração correspondente a "isso" exercerá a função de sujeito. Assim, apenas a alternativa “A) É indiscutível que sua situação seja lastimável. ” pode ser considerada correta.

Fonte: Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática Teoria e Prática. Ed. Atual.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 93     | 88    | 98      | 94   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “D) a referência jocosa do termo “umbigo” associado a “mundo” permite-nos concluir que o autor faz um alerta à sociedade. ” não pode ser considerada correta. O vocábulo “jocosa” significa “ irônica, espirituosa, engraçada”; tal sentido não é o que lhe foi atribuído no emprego de “umbigo” de acordo com o contexto.

Fonte: Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Ed. Objetiva.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 94     | 89    | 99      | 88   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Por meio desses mecanismos, ao mesmo tempo em que se retoma algo já dado, introduz-se uma informação nova, contribuindo, dessa forma, para a progressão textual. Ou seja, nesse processo de recorrências e retomadas, algo se mantém, permanece, como também se acrescenta, progride, em uma relação harmônica.

Fonte:

- ANTUNES, I. A coesão como propriedade textual: bases para o ensino do texto. Calidoscópico, v. 7, n. 1, jan. /abr., 2009.
- KOCH, I. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1999.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 95     | 91    | 100     | 90   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Qual foco narrativo se usa em textos argumentativos? No texto dissertativo e dissertativo-argumentativo é recomendado o uso da terceira pessoa, pois é preciso evitar a personalidade na hora da construção da redação. Por exigir certo conhecimento da pessoa que escreve, a primeira pessoa não favorece o embasamento exigido em textos argumentativos, pois não há fontes confiáveis, tais como senso comum, revistas, jornais e livros que o tornam mais convincentes. Os textos argumentativos pedem imparcialidade e o ponto de vista particular deve ser evitado. Portanto não há incorreção na referência à expressão “foco narrativo” feita no enunciado da questão.

Fonte:

- ANTUNES, I. A coesão como propriedade textual: bases para o ensino do texto. Calidoscópico, v. 7, n. 1, jan. /abr., 2009.
- KOCH, I. V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1999.
- Leite, Lígia Chiappini Moraes. O Foco Narrativo - Série Princípios. Ática.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 96     | 92    | 93      | 89   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “B) Digo que aquelas pessoas são bastante cuidadosas em relação ao trabalho que executam cotidianamente.” não está incorreta gramaticalmente, portanto, não pode ser assinalada de acordo com o requerido pelo enunciado da questão. A palavra “bastante” não varia quando advérbio. Advérbio é a palavra que acompanha e modifica verbo, adjetivo ou outro advérbio. Neste caso, o advérbio “bastante” acompanha o adjetivo “cuidadosas”. A alternativa “C) Foi um evento em que conheci bastantes pessoas cujo contato foi providencial para futuros planejamentos.” não está incorreta gramaticalmente, portanto, não pode ser assinalada de acordo com o requerido pelo enunciado da questão. A palavra “bastante”, quando adjetivo, varia normalmente.

Fonte: Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática Teoria e Prática. Ed. Atual.

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 97     | 93    | 95      | 91   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “B) reflete a diversidade de recursos e estilos linguísticos utilizados pelo autor em seu texto.” não pode ser considerada correta. Em “Bernardo Soares diz que aquilo que vemos é aquilo que somos” não é possível reconhecer diversidade de recursos e estilos linguísticos. A linguística inclui uma disciplina conhecida pelo nome de estilística, a qual estuda o uso artístico ou estético da linguagem nas obras literárias e na língua comum, sob as suas formas individuais e coletivas.

Fonte: Fiorin, José Luiz. Introdução à Linguística - I. Objetos Teóricos

| BRANCA | VERDE | AMARELA | AZUL |
|--------|-------|---------|------|
| 98     | 94    | 91      | 92   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Chama-se paráfrase a reescritura de um texto sem alteração de sentido. Vários recursos podem ser utilizados para parafrasear um texto: emprego de sinônimos, emprego de antônimos com apoio de uma palavra negativa, utilização de termos anafóricos, troca de termo verbal por nominal, omissão de termos facilmente subentendidos, mudança de ordem dos termos no período, mudança de voz verbal, troca de discurso, troca de palavras por expressões perifrásticas e vice-versa, troca de locuções por palavras e vice-versa. Dentre as alternativas a seguir apenas a letra “A” pode ser assinalada como correta. “Para se ouvir de verdade, isso é, para nos colocarmos dentro do mundo do outro, é preciso colocar entre parêntesis, ainda que provisoriamente, as nossas opiniões.” (3º§) (segmento original)

A) Para se ouvir de verdade, para nos colocarmos dentro do mundo do outro, é preciso colocar entre parêntesis nossos juízos, ainda que provisoriamente.

B) Para: ouvir de verdade, colocarmos dentro do mundo do outro; é preciso colocarmos entre parêntesis, ainda que provisoriamente, as nossas opiniões. Erro: Dois pontos depois de “para” sem justificativa aceitável.

C) Para nos colocarmos dentro do mundo, do outro, para se ouvir de verdade, isso é, precisa-se colocar entre parêntesis, ainda que provisoriamente, nossos conceitos. Erro: Expressão “do outro” separada por vírgula do vocábulo que complementa.

D) Para ouvir de verdade – deste modo –, para nos colocar dentro do mundo do outro, é preciso colocar entre parêntesis, ainda que temporariamente, as nossas opiniões. Erro: “colocar” em lugar de “colocarmos”, sujeito = nós (desinencial).

Fonte:

- Aquino, Renato. Interpretação de textos. Ed. Impetus.
- Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática Teoria e Prática. Ed. Atual.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>99</b>     | <b>90</b>    | <b>92</b>      | <b>86</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

A alternativa “C) Explicação, a razão do fato. ” não pode ser considerada correta. Operadores que indicam a conclusão relativamente a argumentos apresentados em enunciados (= frases, orações) anteriores: portanto, logo, por conseguinte, pois, em decorrência, conseqüentemente, assim (conjunção conclusiva); Operadores que indicam uma causa, justificativa ou explicação relativamente ao enunciado (= frase, oração) anterior: porque, que, já que, pois (= porque), por causa de...

Fonte:

- Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática Teoria e Prática. Ed. Atual.
- Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Ed. Objetiva.

|               |              |                |             |
|---------------|--------------|----------------|-------------|
| <b>BRANCA</b> | <b>VERDE</b> | <b>AMARELA</b> | <b>AZUL</b> |
| <b>100</b>    | <b>95</b>    | <b>94</b>      | <b>87</b>   |

**Recurso Improcedente. Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.**

Se eu acreditasse = pretérito imperfeito do subjuntivo / Trocaria = eu trocaria = futuro do pretérito do indicativo. A alternativa “B) situam os fatos num intervalo de tempo do qual faz parte o próprio momento da enunciação. ” não pode ser considerada correta, pois, para tal caracterização apenas teríamos o presente do tempo indicativo.

Fonte: Azeredo, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. Publifolha

## II DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

**02 de agosto de 2017.**

**IDECAN**